AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

Chamada Pública nº 01/2026 para Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Druszcz, nº 111, inscrita no CNPJ sob n. 76.105.535/0001-99, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor **SÉRGIO RICARDO HEY** , no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na alteração realizada pela Lei 15.226/2025, nas Resoluções do FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações (alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020; nº 21 de 16 de novembro de 2021; nº 03 de 04 de fevereiro de 2025) relativas ao PNAE, Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, vem realizar Chamada Pública para dispensa de licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro à dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão protocolar o pedido junto ao Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Araucária até um dia antes da data da Sessão Pública constante neste Edital, no seguinte endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2197, Centro – Araucária – PR, CEP: 83.702-090.

Os documentos serão analisados pelos servidores designados através do Decreto Municipal nº 42.370/2025, que para os fins deste Edital será denominada simplesmente como Comissão de Seleção.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Dispensa de Licitação para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, constantes do Anexo I, nas quantidades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município e em local definido por este edital, salvo determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Anexo I poderá ser alterado para a atualização de valores, retirada ou inclusão de novos produtos e quantitativos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Para ser considerada habilitada a participar da Chamada Pública de que trata este Edital, a proponente deverá apresentar em um envelope os documentos relacionados no item 5. DA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, deste edital.

2.2 Os interessados em participar do presente cadastro deverão protocolar o pedido junto ao Núcleo Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Araucária até 30/06, no seguinte endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2197, Centro – Araucária – PR, CEP: 83.702-090, com o seguinte modelo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 DATA:___/___/2026 NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: (Nº DO CNPJ/CPF) E-MAIL: FONE:

2.2.1 Após a publicação do Edital de Chamada Pública, a Comissão de seleção receberá a documentação dos interessados na chamada pública para dispensa de licitação e realizará a abertura dos envelopes que forem entregues até o décimo dia útil de cada mês, considerando o prazo de 30/06/2026 para apresentação dos pedidos de habilitação, a qual examinará a documentação exigida no item 5, nos termos previstos neste Edital.

2.3 Na presente seleção de fornecedores será julgado inabilitado o participante que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Chamada Pública e demais disposições legais;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício;
c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa determinada pela Comissão de seleção e constante deste Edital de Chamada Pública.

2.4 Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.

2.5 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa da Comissão de seleção (antes da apresentação dos documentos ou no momento da abertura dos documentos desde que a participante esteja de posse dos originais), ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticadas em cartório. A Comissão de seleção verificará a autenticidade via Internet.

2.6 Após a análise da documentação, a Comissão de seleção, emitirá um ofício pedindo a abertura de processo para formalização da contratação.

2.7 Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

todos poderão ser convocados para o fornecimento, sendo realizado um rodízio nos pedidos, não havendo obrigatoriedade da aquisição total dos produtos.

2.8 Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições para a habilitação dos interessados Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, no fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até **30/06/2026.**

4. DO PERÍODO DE VALIDADE DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 As contratações do presente edital terão validade a partir da publicação do termo de dispensa, **até o dia 31 de dezembro de 2026**.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:
5.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5.1.2 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, vigente, emitido nos últimos 60 dias ou extrato do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), vigente, emitido nos últimos 60 dias. Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
5.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
5.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel;
5.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
5.1.6. Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

5.1.7 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento;

5.1.8 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.1.9 Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural), do ano de 2025, e se necessário o contrato de comodato ou arrendamento.

5.1.10 Certidão negativa de débitos municipais. A apresentação da certidão poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.11 Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

5.1.12 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.2. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, vigente, emitido nos últimos 60 dias ou extrato do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), vigente, emitido nos últimos 60 dias. Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

5.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel;

5.2.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.2.6 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento;

5.2.7 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.2.8 Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural), do ano de 2025, e se necessário o contrato de comodato ou arrendamento;

5.2.9 Certidão negativa de débitos municipais. A apresentação da certidão poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.10 Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;
5.1.11 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1 PESSOA JURÍDICA:
5.3.2 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5.3.3 o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, vigente, emitido nos últimos 60 dias
5.3.4 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
5.3.5 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5.3.6 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
5.3.7 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
5.3.8 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
5.3.9 A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel.
5.3.10 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;
5.3.11 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento; de cada produtor constante no projeto de venda;
5.3.12 certidão negativa de débitos para com para com a receita federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado;
5.3.13 consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;
5.3.14 certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1 Os critérios de prioridade utilizados serão os definidos pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações (Resolução CD/FNDE nº 03/2025; Lei n°15.178/2025; entre outras) e Lei n°11.947/2009, sua alteração de Lei 14.660/2023.

6.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados com DAP ou CAF pessoa física no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica;
b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF pessoa física;
c) no caso de empate entre grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF pessoa física no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica;
d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF pessoa física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAP's ou CAFs, pessoa física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica.

§ 6º Aplica-se a priorização também a grupos formais e informais de jovens agricultores(idade entre 15 e 29 anos), conforme Lei n°15.178/2025.

7. DOS VALORES

7.1 Os valores constantes da tabela do Anexo I servirão de referência para a elaboração do projeto de venda e vigorarão até sua atualização pela Comissão de seleção.

7.2 O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo I, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de seleção, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço, pesquisa em comércios locais, agricultores e demais fornecedores.

7.3 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais nos termos das Resoluções FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, artigo 31 § 5 e Leis Federais n° 11.326/2006 e 12.512/2011.

7.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, observadas as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora;

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado da multiplicação do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica, pelo limite individual de comercialização, conforme a seguinte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

fórmula:

VMC = NAF × R$ 40.000,00

onde:
VMC = valor máximo a ser contratado;
NAF = número de agricultores familiares (DAPs/CAFs Familiares) inscritos na DAP/CAF Jurídica.

7.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento devidamente atestada pela Comissão de Recebimento nomeada por decreto municipal em vigor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no item 8 deste Edital.

7.6 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do fornecedor selecionado, observado que, no caso de CAD/PRO, a emissão deverá ocorrer em nome do respectivo titular, conforme cadastro aprovado na chamada pública.

7.7 O número da conta bancária para pagamento indicado no projeto deverá ser de conta corrente ou conta poupança, em nome do fornecedor selecionado, e, no caso de CAD/PRO, em nome do titular.

7.8 A Comissão de seleção é responsável exclusivamente pelo procedimento de chamada pública dos fornecedores e dos produtos, não se responsabilizando por solicitações, autorizações ou pedidos de fornecimento.

7.9 Somente poderão ser entregues produtos após a confirmação da habilitação e seleção pela Comissão de seleção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para execução do objeto desta chamada pública para dispensa de licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, com recursos Fonte: FNDE/PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte 1129.
Ações 2072 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental , 2083 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Pré Escola, 2084 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.
8.1.1. Caso o saldo das dotações orçamentárias específicas ou repasses financeiros não sejam suficientes para cobrir a totalidade das despesas, a Administração Municipal reserva-se o direito de utilizar outras fontes de recursos para garantir o pagamento integral dos itens adquiridos.

9. DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

9.1 Dos atos praticados caberão os recursos no período de 3 (três) dias úteis conforme estabelecido no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araucária, dentro dos prazos legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Comissão de seleção poderá aplicar aos fornecedores as penalidades previstas neste capítulo, em reunião especialmente convocada.

10.2 Das decisões da Comissão que aplicarem penalidades caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 O fornecedor selecionado e habilitado que deixar de fornecer os produtos objeto do presente, **sem justificativa plausível e aceita pela Secretaria Municipal de Educação**, poderá sofrer as seguintes penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2023 e alterações:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 A penalidade de exclusão do fornecedor somente poderá ser aplicada por decisão unânime.

10.5 Também poderão ser penalizados os fornecedores que apresentarem informações inverídicas ou documentos falsos ou adulterados para a obtenção de vantagem ou cadastramento irregular, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

10.6 As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da falta e a reincidência do fornecedor, sendo aplicadas diretamente ao responsável habilitado, sempre garantida a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE, ao órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, ao TCU e ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O procedimento desta Chamada Pública para Dispensa de Licitação rege-se, em toda a sua tramitação, pelas disposições específicas da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

12.2 São obrigações da contratada aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Projeto de Venda e nas normativas do FNDE referidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do artigo 6º, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2023, estão impedidos de participar deste certame licitatório, seja na qualidade de membro da diretoria da cooperativa ou associação, bem como na qualidade de funcionário, associados ou cooperados, por determinação do artigo 9º, inciso III, § 1º da Lei nº. 14.133/2023.

12.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do FORNECEDOR a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

12.5 A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.

12.6 A participação na Chamada Pública e a habilitação do respectivo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios dos fornecedores selecionados não assegura direito à contratação. Já a contratação assegura direito ao fornecimento, ressalvada a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

12.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamada Pública, justificando a razão de tal ato e dando ciência aos partícipes.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo tel. (41) 3614-7531 ou pela Secretaria Municipal de Educação (41) 3614-7424.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

ANEXO IV - MODELO PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO V - TERMO DE RECUSA

Araucária, data de última assinatura eletrônica.

VANESSA MARCON
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SERGIO RICARDO HEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES

ANEXO I						
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS						
ITEM	**CLASSE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO**
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000	R$ 2,70	R$ 3,51
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000	R$ 3,10	R$ 4,03
3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000	R$ 5,37	R$ 6,97
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000	R$ 3,73	R$ 4,85
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800	R$ 3,62	R$ 4,70
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R$ 9,19	R$ 11,94
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000	R$ 2,83	R$ 3,67
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000	R$ 3,28	R$ 4,27
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000	R$ 4,22	R$ 5,49
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500	R$ 27,35	R$ 35,55
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000	R$ 4,89	R$ 6,36
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000	R$ 4,79	R$ 6,22
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000	R$ 8,40	R$ 10,92
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000	R$ 4,27	R$ 5,55
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000	R$ 5,59	R$ 7,27
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000	R$ 5,76	R$ 7,49
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000	R$ 4,40	R$ 5,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

ANEXO I						
18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000	R$ 3,22	R$ 4,19
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000	R$ 6,55	R$ 8,52
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000	R$ 3,77	R$ 4,91
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000	R$ 5,65	R$ 7,34
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800	R$ 4,04	R$ 5,25
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800	R$ 9,47	R$ 12,31
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000	R$ 7,61	R$ 9,89
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000	R$ 7,63	R$ 9,91
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500	R$ 6,99	R$ 9,08
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000	R$ 4,62	R$ 6,00
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	8.000	R$ 3,40	R$ 4,41
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000	R$ 3,72	R$ 4,83
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000	R$ 6,93	R$ 9,01
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000	R$ 15,49	R$ 20,14
GRUPO 2 – FRUTAS						
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000	R$ 18,77	R$ 24,39
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000	R$ 5,82	R$ 7,57
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000	R$ 7,32	R$ 9,52
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000	R$ 10,52	R$ 13,68
36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000	R$ 9,98	R$ 12,97
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000	R$ 10,27	R$ 13,35
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000	R$ 5,78	R$ 7,51
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000	R$ 8,93	R$ 11,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

ANEXO I						
40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000	R$ 8,83	R$ 11,47
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000	R$ 13,83	R$ 17,98
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000	R$ 13,38	R$ 17,39
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000	R$ 19,31	R$ 25,11
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000	R$ 30,06	R$ 39,08
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000	R$ 9,30	R$ 12,08
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000	R$ 2,68	R$ 3,48
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000	R$ 11,96	R$ 15,55
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000	R$ 11,27	R$ 14,65
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000	R$ 12,12	R$ 15,76
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000	R$ 17,76	R$ 23,09
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS						
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000	R$ 21,00	R$ 27,29
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500	R$ 33,81	R$ 43,95
GRUPO 4 - OVOS						
53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800	R$ 17,99	R$ 23,39
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800	R$ 28,00	R$ 36,40
GRUPO 5 - PÃES						
55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000	R$ 24,52	R$ 31,88
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000	R$ 20,67	R$ 26,88
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000	R$ 22,49	R$ 29,23
GRUPO 6 - GRÃOS						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

ANEXO I						
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000	R$ 8,06	R$ 10,48
GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE						
59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500	R$ 49,67	R$ 64,57
GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS						
60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000	R$ 22,07	R$ 28,69
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS						
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200	R$ 21,34	R$ 27,74
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500	R$ 18,78	R$ 24,41

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. Características gerais:

a) Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;

b) Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;

c) Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;

d) Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.1.2 Características Específicas:

GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCOLAS

ABÓBORA MORANGA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos, peso médio de 1,5 a 2 kg.

ABÓBORA SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

ABOBRINHA VERDE com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. Deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.

ACELGA (COUVE CHINESA) grande de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.

AGRIÃO em maços de 300g, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.

AIPIM descascado, higienizado e congelado, em embalagem a vácuo, em embalagens de 500 gramas a 1 kg.

ALFACE CRESPA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALFACE ROXA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALFACE AMERICANA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALHO Branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.

BATATA DOCE de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.

BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

BATATA SALSA de primeira qualidade, amarela, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

BETERRABA com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.

BRÓCOLIS (COUVE BRÓCOLIS) de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 300g.

CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.

CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.

CHEIRO VERDE (Cebolinha e Salsinha) de primeira qualidade, com peso médio de 200 a 300 gramas, contendo 50% de cada um.

CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.

COUVE MANTEIGA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 300g.

COUVE-FLOR com folhas, peso mínimo de 300gr, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. Sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. As folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.

ESPINAFRE de 1ª qualidade, em maços, com folhas sãs e bem formadas com mínimo peso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

300g.

INHAME novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca, peso médio de 300-500g.

MILHO VERDE novo, de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem “cabelos de milho”, limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.

PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.

PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.

REPOLHO ROXO novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo 500gr.

REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo 500gr.

RÚCULA nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.

TOMATE grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação.

VAGEM tenra, que seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.

2.2.1. Características gerais

GRUPO 2 - FRUTAS

a) Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;

b) Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;

c) Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;

d) Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.2.2. Características específicas

AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

BANANA CATURRA/PRATA/MAÇÃ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.

CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos.

GOIABA VERMELHA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.

LARANJA PÊRA/BAHIA/LIMA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio de 140 g.

LIMÃO ROSA de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.

MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

MARACUJÁ de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio de 80 a 120 gramas.

MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão ou embalagem plástica com tampa, tipo bandeja.

MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.

MELANCIA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.

PÊRA NACIONAL/YARI de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

KIWI graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.

GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS/DERIVADOS

SUCO INTEGRAL (diversos sabores, como uva, laranja, maçã)

Bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. A designação “integral” ou “simples” será privativa do suco de uva. Sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Concentração mínima de sólidos solúveis de 14° Brix. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). Embalagem primária: embalagem de vidro ou plástico com capacidade de 1 a 2 litros, atóxica, virgem, hermeticamente fechada e não transparente. No rótulo, de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação "Suco integral", seguido do nome da fruta, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

* O suco poderá ser de outros sabores (maracujá, laranja, uva, maçã, pêssego...), contanto que se mantenham as mesmas condições de especificação.

POLPA DE FRUTA CONGELADA

Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, micro-organismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância. As características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Devem ser descascadas, picadas, processadas, embaladas, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. A embalagem primária deverá conter de 100 gramas a 1 kg de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta, seguida da expressão “congelada”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento. Em relação a validade o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 4 - OVOS

OVOS BRANCOS/VERMELHOS/CAIPIRAS

Ovos brancos ou vermelhos “tipo grande ou extra” e/ou caipiras, devem apresentar cópia reprográfica autenticada de registro do estabelecimento no órgão competente (SIF/DIPOA ou SISBI ou SIM ou SIP/POA), ou cópia autenticada da sua publicação do Diário Oficial;

Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SISBI ou SIM ou SIP/POA;

Os ovos deverão ser do grupo I, classe A, tipo GRANDE ou EXTRA.

Características Microbiológicas:

a) O peso mínimo deverá ser de 48g (quarenta e oito gramas) por unidade.

b) Devem apresentar-se com casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades;

c) Os ovos devem estar acondicionados em caixa padrão, separados em bandejas contendo 30 unidades cada.

GRUPO 5 – PÃES

BROA DE MILHO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, fatiado. Peso médio do produto: 400 gramas a 01 kg. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

PÃO CASEIRO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

corantes e outros aditivos. Peso médio do produto: 400 gramas à 1kg. A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

PÃO NUTRITIVO FATIADO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios. Deve ser fatiado, nos sabores: Batata, beterraba, mandioca, batata salsa, batata doce, integral, centeio. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica de no mínimo 400 gramas a 1 kg, transparente, íntegra, descartável, tóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 6 - GRÃOS

FEIJÃO PRETO

Grãos inteiros e maduros com classificação Tipo 1, preto e/ou cores, estar isento de insetos e outras sujidades. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg a 5kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas, no rótulo impresso deve constar no mínimo: a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

GRUPO 7 – DERIVADOS DO LEITE
QUEIJO RICOTA

Ricota fresca, não maturada. Obtida do soro de leite de vaca, massa branca, baixo teor de gordura, consistência macia e quebradiça. Acondicionado em embalagem limpa, atóxica, não violada, resistente no qual garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso mínimo de 200 gramas e máximo de 600 gramas. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou Registro nos órgãos de inspeção competentes (a exemplo do SIF ou SISBI ou SIP ou SIM ou DIPOA ou outros). Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

GRUPO 8 – LEGUMES CORTADOS

LEGUMES/HORTALIÇAS CORTADOS À VÁCUO

Legumes cortados em cubos, como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens de 300gr a 2 kg, **embalados à vácuo.** Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 9 – MOLHO/TEMPEROS

EXTRATO DE TOMATE

A base de tomate, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em lata, vidro, embalagem tetra Pack, ou de plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal, máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio, isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. No rótulo deve conter nome do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

TEMPERO PRONTO

Contendo sal, alho e cheiro verde, sem pimenta, em embalagem com no mínimo 200 gr e máximo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

de 1kg. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

3. TRANSPORTE DOS GÊNEROS

3.1 Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

3.2 Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

3.3 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

3.4 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário, removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados junto ao veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1 Em se tratando de Fornecedor Individual ou Grupos Informais, os produtos constantes do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o projeto de venda de cada cadastrado, deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, 67 - Porto das Laranjeiras - Araucária/PR, nas segundas-feiras, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, salvo quando neste dia ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, livre de quaisquer outros encargos sejam por fretes, carretos, taxa de descargas, presentes nas Notas Fiscais correspondentes.

4.2 Em relação aos Grupos Formais, os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais de acordo com o item 7.2.1, sendo que estas deverão ocorrer nos dois primeiros dias úteis da semana (segunda e terça feira), salvo quando nestes dias ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da relação de cooperados que estão fornecendo para tal pedido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

4.3 Endereços das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ROTA 1			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi,963 - Thomaz Coelho	3614-7615
6	CMAEE - VISUAL	Rua Luís Franceschi,963 - Thomaz Coelho	3614-7808
7	CMEI Vitório Sfendrych	Avenida Centenário, 184 - Barigui	3614-7829
8	CMEI Educadora Ivani de L.Beher	Avenida das Araucária, 3110 – Vila Angélica	3614-7945
9	EM Prefeito Aleixo Grebos	Rua Félix Tamplim, 300 – Thomaz Coelho	3614-7431
10	CMEI Educadora Andrea da Silva Alves (Califórnia)	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7468
11	CAEM - PADRE JOSÉ ANUZ	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7471
12	EM Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, 1252 – Capela Velha	3614-7467
13	CMEI Tereza de Benguela	Rua Faisão, 1350, Capela Velha	3614-7439
14	EM Profª Arlindo Miltom Druszcz	Rua Faisão, 1320, Capela Velha	3614-7712
15	EM Profª Elvira de F. Buschmann	Rua Uirapuru, 228 – Capela Velha	3614-7807
16	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Rua Flamingo, 769 – Capela Velha	3614-7463
17	CMEI Profª Alice M. mattos (Industrial)	Rua Gralha Azul, 2183 – Capela Velha	3614-7827
18	EM Ayrton Senna da Silva **(EM OBRAS)**	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	3614-7448
19	EM Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 – Capela Velha	3614-7462
20	CMEI Profª Rosene Rodrigues da Silva	Rua Yoshiaki Nagano, 701 - Capela Velha	3614- 7441
21	CMEI Plínio	Rua Maritaca, 50 - Capela Velha	3614 - 7589
22	CMEI Profª Verônica Bohaenko Daniliu	Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselman, 148 - Capela Velha	3614 - 7440

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ROTA 1

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi,963 - Thomaz Coelho	3614-7615
23	CMEI Profª Tereza Dias de Andrade	Rua Pinus Elliotti, nº 420, Jardim - Capela Velha	3614-7446
24	CMEI Norma von Muller Berneck	Rua José Maria dos Anjos, 50 – Capela Velha	3614-7457
25	EM Profª Ambrósio Iantas	Rua José Maria dos Anjos, 80 – Capela Velha	3614-7455
26	EM Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 – Estação	3614-7452
27	CMEI Andreia Pires de Souza (Estação)	Rua Lírio Bonetto, nº 459 - Estação	3614-7469
28	EM Pref Alderico Zanardini Ozório	Rua Carlos de Lima, 160 - Estação	3614-7445

ROTA 02

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
29	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paulo, 600 - Centro	3614-7730
30	EM Terezinha Mariano Theobald	Rua Gumercindo R. Pimenta, nº 76 - Cachoeira	3614-7443
31	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, nº 90 - Tindiquera	3614-7556
32	EM General Celso Daltro Santos	Rua João Bonvim, 69 – Tindiquera	3614-7433
33	CMEI Pedagoga Jacqueline M Carteli (Maranhão) - **(EM OBRAS)**	Rua Francisco Drewnik, 60 – Costeira	3614-7811
34	EM Profª Nadir Nepomuceno Pinto	Rua Lucas Wilczak, 39 – Costeira	3614-7437
35	CMEI Aparecida Lopes de Moraes Souza (Planalto)	Rua Antônio Mendes, 54 – Costeira	3614-7916
36	EM Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Bandeira, 3561 – Jardim Planalto	3614-7422
37	CMEI Profª Maria Izabel Hempkemaier	Rua Arlai Ozório Vicente, 74 – Costeira	3614-7458
38	EM Dep. João Leopoldo Jacomel **(EM OBRAS)**	Av. Nossa Sra de Fátima, 470 – Costeira	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ROTA 1

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi,963 - Thomaz Coelho	3614-7615
39	CMEI Jihad Hissam Dehaini	Rua Pres. Costa e Silva, 647 - Costeira	3614-7749
40	CMEI Profª Andrea do Carmo Rocha (Santa Clara)	Rua Azaléia, 189 – Campina da Barra	3614-7823
41	EM Profª Balbina Pereira de Souza	Rua Azaléia, nº 170 - Campina da Barra	3614-7746
42	CMEI Profº Sonia Regina	Rua Begônia, 1019 – Campina da Barra	3614-7561
43	EM Profª Azuréa Busquette Belnoski	Rua Dos Genários, 1720 – Campina da barra	3614-7544
44	EM Pedro Biscaia	Rua das Flores, nº 1501 - Campina da Barra	3614-7410
45	EM Profª Maria Aparecida S Torres	Rua Maria N Schaustek, 1024 – Campina da Barra	3614-7528
46	CMEI Profª Gislaine D. R. C. Stocco (Campina da Barra)	Rua das Flores, 670 – Campina da Barra	3614-7854
47	EM Elírio Alves Pinto	Rua Luiz Karas, 181 - Jardim Primavera	3614 - 7427
48	CMEI Educadora Angelina Sass da Silva (Primavera)	Rua Luiz Karas, 111 - Costeira	3614 - 7921
49	CMEI Profª Gilca Silveira Fiuza	Rua Barigui, 652 - Iguaçu	3614 - 7585
50	CMEI Profª Veronica Panek Hass	Rua Judith Brunato Cantador, 100 - Costeira	3614 - 7426

ROTA 3

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
51	EM Irmã Elizabeth Werka	Rua Rodolpho Hasselmann, nº 531 - Centro	3614-7454
52	CMEI Jardim das Araucárias	Av. Archelau de Almeida Torres, 1203 - Iguaçu	3614-7442
53	EM Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Iguaçu	3614-7430
54	CMAEE - TGD	Av. Archelau de Almeida Torres - Iguaçu	3614-7449
55	CMEI Profª Dorinha Luci M. Trzaskos (Cachoeira)	Rua Antônio Pinho Ribas, 24 – Iguaçu	3614-7425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

56	EM Profª Silda Sally Wille Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 – Iguaçu	3614-7491
57	CMEI Maria Aparecida Paluski Wzoreck (Manoel Bandera)	Rua Amazonas, 82 – Iguaçu	3614-7584
58	CMEI Educadora Maria Cristina dos Santos (Torres)	Rua São Paulo,813 - Iguaçu	3614-7447
59	CMAEE Joelma do Rocio Tulio	R. Maria L. Grabowski Kampa, 70 – Jd Augusta	3614-7616
60	EM Pres Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquim Tonchak, 621 – Porto das Laranjeiras	3614-7470
61	CMEI Bronilda Namikata	Rua Felix Klechowicz, 396 – Porto das Laranjeiras	3614-7915
62	CMEI Ester Razzini (Dalla Torre)	Rua Sandro Fialla, 439 – Porto das Laranjeiras	3614-7591
63	EM Papa Paulo VI	Rua Pres Juscelino K. Oliveira, 111 – Passaúna	3614-7465
64	EM Egipciana Swain Paraná	Rua João Túlio, 175 – Passaúna	
65	CMEI Maria de Lourdes da Silva Chagas (Iguatemi)	Rua João Gotfrid, 240 – Boqueirão	3614-7466
66	EM Ibraim Antônio Mansur	Av. Nossa Sra dos Remédios, 1360 – Faz. Velha	3614-7434
67	CMEI Célia B Bialeski – Fazenda Velha	Rua Zulmira dos Santos Galize, 190 – Faz. Velha	3614-7826
68	CMEI São Francisco de Assis	Rua Estela L. Wzorek, 132 – Fazenda Velha	36143430-
ROTA 4			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
69	Esc. do Campo Mun. João Sperandio	Rodovia do Xisto, 12806 km 26 – Rio Abaixinho	3614-7451
70	APAE Edvair Campos	Estrada de Catanduvas, 3680	9 9729-2741
71	Esc. do Campo Mun. Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 - Lagoa Grande	3614-7413
72	CMEI Capinzal	Rua Angela M. Ferreira da Cruz, 42 - Capinzal	3614-7818
73	Esc. do Campo Mun.Presidente Castelo Branco	Rua Olivir Cabrini, 2590 - Capinzal	3614-7408
74	CMEI Profª Filomena Resner (Tietê)	Avenida Pedro Euzébio Lemos, 15400 - Tietê	3614-7742
75	Esc. do Campo Mun. Profª Andrea Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 16469 - Tietê	3614-7444

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

ROTA 5			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
76	Esc. do Campo Mun. Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 511 - Distrito de Guajuvira	3614-7411
77	CMEI Maria Arlete Bregenski Vaz (Guajuvira)	Rua Cel. Manoel Gonçalves Ferreira,70 - Guajuvira	3614-7918
78	Esc. do Campo Mun. Edvino Nowak	Av Independência, 10170 - Rio Verde Acima	3614-7407

***A Secretaria Municipal de Educação poderá ter a inauguração e/ou readequação de endereços de unidades educacionais no ano de 2026, os quais serão informados com antecedência.**

4.4 O fornecedor **receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**, através de aplicativo de mensagem e/ou e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Alimentação Escolar.
4.4.1 Com a finalidade de priorizar os fornecedores locais será criado um grupo no aplicativo de mensagem para envio da relação dos itens necessários para a execução dos cardápios semanais, garantindo a transparência no processo de compra.

4.5 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

4.6 Os produtos entregues pelos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagens de acordo com o que for solicitado nos pedidos semanais pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.7 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo II serão devolvidos, devendo o fornecedor dar ciência no termo de recusa ANEXO V e substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

4.8 As entregas realizadas pelos Grupos Formais deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;

c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, problemas com o prazo de validade fora do estabelecido;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

ANEXO II - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____,residente e domiciliado(a)_____, na cidade de _____, Estado_____, DECLARO, atendendo o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e sob pena da Lei, que os produtos relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome legível e nº RG

ANEXO III (MODELO)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/CAF/ANO/EEx Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026

A _____ **(nome da Cooperativa ou Associação)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua_____, nº _____, bairro _____, CEP_____ _____, na Cidade de , Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador do Registro Geral sob nº _____, residente na Rua _____ _____ _____. nº _____, Bairro _____ , CEP_____ , Cidade de _____ , Estado do _____, inscrito (a) no CPF_____ , nº _____ , na _____ , DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda por Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano/EEx.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

ANEXO IV (MODELO)

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA **N° 01/2026**				
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAIS				
1.NOME DO PROPONENTE			**2.CNPJ**	
3. ENDEREÇO:			**4. MUNICÍPIO**	
5. E-MAIL			**6. DDD/FONE**	**7. CEP**
8. DAP JURÍDICA		**9. BANCO**	**10. AGÊNCIA**	**11. Nº CONTA**
12. Nº DE ASSOCIADOS	**13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006**		**14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA**	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			**16. CPF**	**17.DDD/FONE**
18. Endereço			**19. MUNICÍPIO/UF**	
B. FORNECEDORES (ASSOCIADOS OU COOPERADOS) PARTICIPANTES				
1. NOME	**2. CPF**	**3. DAP**	**4. N° AGÊNCIA**	**5. Nº DA CONTA CORRENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1.NOME DA ENTIDADE **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**	2. CNPJ: **76.105.535/0001-99**
3.MUNICÍPIO **ARAUCÁRIA - PR**	
4. ENDEREÇO: **RUA PEDRO DRUSZCZ, 111**	5. DDD/FONE **(41) 3614-1400**
6.NOME DO REPRESENTANTE **Luiz Gustavo Botogoski**	7. CPF

II. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	**2. PRODUTO**	**3. UNIDADE**	**4. QUANTIDADE**	**5. VALOR UNITÁRIO**	**6.VALOR TOTAL**
					R$ 0,00
					R$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					**R$ 0,00**
					R$ 0,00
					R$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					**R$ 0,00**
					R$ 0,00
					R$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					**R$ 0,00**
					R$ 0,00
					R$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					**R$ 0,00**
TOTAL DO PROJETO					**R$ 0,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

IV. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO

V. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
Os produtos serão entregues de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública 01/2026 e conforme determinação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.

VI. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as condições conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d5963333af97

ANEXO V

TERMO DE RECUSA DE PRODUTOS
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2026

Eu_____membro da Comissão de Recebimento do Departamento de Alimentação Escolar em exercício, informo que estou recusando o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), por não estar(em) de acordo com as especificações e condições previstas no edital de Chamada Pública nº 01/2026.

_____.

Eu_____estou ciente da recusa do(s) produto(s) e me comprometo a efetuar a troca no prazo de 24 horas estabelecido em edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Araucária,____ de _____ de 2026.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO
(Nome Completo)

FORNECEDOR
(Nome Completo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d596333af97

Diário Oficial do Município
MUNICIPIO DE ARAUCARIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026. Chamada Pública nº 01/2026 para Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Clique aqui para visualizar o ato: Edital Chamada Publica Agricultura Familiar 2026 - RETIFICADO.docx 1.pdf (https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22ub4Qlzo1vQOgJnKP0rXvHd6tCdQJSdy1ps2q61ll3zubDZWlT6aXOeRmCl

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 05/05/2026. Edição 2048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 8317/2026
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Chamada Pública - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar;

PARECER JURÍDICO Nº.: 530/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR PELA SMED. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. ART. 14 DA LEI N. 11.947/2009. RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 6/2020. ELEMENTOS QUE DEVEM CONSTAR DA INSTRUÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS REPETITIVOS E IDÊNTICOS. PELA POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA CONDICIONADA ÀS RECOMENDAÇÕES DO PARECER.PROPOSTA DE ADOÇÃO DO PARECER PARA EFEITO DE SE DISPENSAR ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES. ART. 53, § 5º, DA LEI Nº 14.133/21. SUBMISSÃO DO PARECER À AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA DO MUNICÍPIO PARA TAL FIM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade o Credenciamento para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, pautando-se na Lei nº. 11.947 / 2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.

Consta nos autos digitais a Justificativa para o pretendido credenciamento, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do DFD nº 01/2026 (seq. 22), nos seguintes termos:

> ***1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE***
>
> *Abastecer a todas as unidades escolares do município de Araucária (Cmei´s, Escolas e Cmaee´s), com alimento in natura ou minimamente processado, a fim de cumprir a lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº06 de maio de 2020 do PNAE. Tais normativas dispõem sobre a oferta da alimentação escolar aos alunos da educação básica, assegurando o direito à alimentação durante todo o período letivo em que o estudante permanece no ambiente escolar. Essa oferta deve contribuir para o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, além de favorecer a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes da rede municipal.*

Os autos do processo digital foram instruídos com a seguinte documentação, conforme comprovante que segue:

Nome	Identificador	Tamanho	Situação	Data	Nome Original	Sequência ...
Despacho Agricultura Familiar.pdf	XKR.0C7.326....	472 KB(484.340 by...	Ativo	17/04/2026 11:03:...	Despacho Agricult...	25
DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE ...	WMC.XYY.66...	241 KB(247.719 by...	Ativo	17/04/2026 11:02:...	DECLARAÇÃO DE ...	24
RC 1003 2026 - SMED PA 8319 2026...	ZJD.5AN.712....	120 KB(123.250 by...	Ativo	17/04/2026 11:02:...	RC 1003 2026 - SM...	23
DFD - AGRICULTURA FAMILIAR 202...	70J.4Z2.778.2...	582 KB(596.669 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	DFD - AGRICULTU...	22
ETP - AGRICULTURA FAMILIAR 202...	TS2.7R8.433....	514 KB(526.488 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	ETP - AGRICULTUR...	21
MR - MAPA DE RISCO - AGRICULTU...	ZOF.LWC.842...	559 KB(572.424 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	MR - MAPA DE RIS...	20
8317.2026 - Despacho - Credencia...	D1U.IWM.73...	248 KB(254.267 by...	Ativo	13/04/2026 16:48:...	8317.2026 - Despa...	19
Despacho Processo 8317.2026.Edit...	YD7.3J9.173....	589 KB(603.198 by...	Ativo	03/03/2026 15:53:...	Despacho Process...	18
Despacho 8317.2026.pdf	JCJ.ZJE.191.65...	189 KB(193.759 by...	Ativo	03/03/2026 10:42:...	Despacho 8317.20...	17
Edital Chamada Pública para Cred...	7PC.S0Z.626....	1078 KB(1.104.103 ...	Ativo	23/02/2026 07:46:...	1 . Edital Chamada...	16
RESPOSTA FNDE - TERECEIRIZAÇÃ...	CDN.VNL.088...	252 KB(258.389 by...	Ativo	10/02/2026 13:26:...	RESPOSTA FNDE - ...	15
DESPACHO Processo_ 8317_2026 0...	Z7X.681.223....	231 KB(237.386 by...	Ativo	09/02/2026 07:50:...	DESPACHO Proces...	13
12. DESPACHO Processo_ 8317_20...	XC6.C8Y.566....	191 KB(195.863 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	12. DESPACHO Pro...	12
11. E-mail de Secretaria Municipal ...	ICQ.4KH.598....	195 KB(199.967 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	11. E-mail de Secr...	11
10 . E-mail de Secretaria Municipal...	2LZ.WUH.214...	1103 KB(1.130.103 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	10 . E-mail de Secr...	10
9. E-mail de Secretaria Municipal d...	DA2.YW2.600...	252 KB(258.112 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	9. E-mail de Secret...	9
8. E-mail de Secretaria Municipal d...	CVE.46B.203....	230 KB(236.117 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	8. E-mail de Secret...	8
7. E-mail de Secretaria Municipal d...	9EH.1GQ.777...	1039 KB(1.064.646 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	7. E-mail de Secret...	7
6 . Orçamento Araucaria.pdf	4PO.LXB.728....	246 KB(252.456 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	6 . Orçamento Ara...	6
5. CONVENCIONAL - ARAUCARIA - ...	SVQ.U73.283....	256 KB(262.774 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	5. CONVENCIONA...	5
4. Cotação Condor_2026_01_16_15...	ERW.88U.289...	1686 KB(1.726.640 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	4. Cotação Condor...	4
3. COTAÇÃO INTERNET.pdf	L92.97Y.072....	8145 KB(8.340.965 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	3. COTAÇÃO INTER...	3
2. MAPA DE PREÇOS.pdf	6UO.RVG.386...	482 KB(493.630 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	2. MAPA DE PREÇ...	2
DESCONSIDERAR - 1 . Edital Cham...	QHA.XGS.076...	315 KB(323.445 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	1 . Edital Chamada...	1
Relatório - Guia Movimentação - ...	UEY.ODB.581...	304 KB(311.373 by...	Ativo	09/02/2026 16:29:...	Guia de Moviment...	14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O parecer jurídico tem o escopo de assistir a autoridade administrativa que autorizará e/ou promoverá a contratação no controle prévio de legalidade, independentemente da modalidade de contratação escolhida, em observância ao que disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21 e como prescreve o art. 328 do Decreto Municipal nº 39.123/2023, o qual regulamenta a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária:

> **Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.**
> § 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
> § 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
> § 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
> § 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
> § 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
> § 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
> § 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

> deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
> **§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**

Nos termos do dispositivo normativo, portanto, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, via de regra, os demais aspectos contidos nos autos, como os de natureza estritamente técnica, mercadológica ou naquilo que se referir ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação ou da solução adotada.

De outro norte, quaisquer apontamentos por parte do órgão de assessoramento jurídico que descambem na análise, ainda que perfunctória, de quaisquer daqueles elementos deverá se dar tão somente em razão de uma questão jurídica. A esse respeito, confira-se o Enunciado BPC nº 7, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Isso porque se presume que as especificações técnicas contidas nos autos do processo de contratação, sobremaneira quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e padrões de desempenho, bem como a avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, relembrando-se não ser papel do órgão de assessoramento jurídico o escrutínio sobre a competência de cada agente público que atue no feito haja vista o dever dos agentes públicos de verificar se os atos por si praticados estão no seu espectro de competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Por fim, insta salientar que diversos apontamentos se dão sem qualquer caráter vinculativo mas em favor da segurança da autoridade assessorada que poderá acatar, ou não, as recomendações lançadas partir de um juízo de conveniência e oportunidade. Todavia, questões de ordem estritamente legal serão apontadas para sua correção, sendo que o seguimento do processo sem a correção das situações de aparente ilegalidade atrairão a responsabilidade pessoal da autoridade competente.

Nesta mesma esteira convém lembrar que a adoção pelo agente público das recomendações contidas em parecer jurídico atraem a possibilidade da advocacia pública realizar sua representação nas esferas judicial e de controle, nos termos do art. 10 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Referida disposição, apesar de objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6915 (ainda não julgada), tem como objetivo, como salientado pelo Procurador-Geral da República em seu parecer naqueles autos, evitar o chamado “apagão das canetas”, caracterizado pela “inação”, “medo” e “paralisia decisória” dos gestores públicos, ainda que o dispositivo não crie um direito subjetivo à defesa judicial pelos órgãos da advocacia pública, máxime quando as razões que deram ensejo à caracterização da ilegalidade do ato não foram tratadas em parecer do órgão de consultoria jurídica, a exemplo de pareceres técnicos ou defeitos na qualificação dos elementos caracterizadores do objeto ou da solução adotada.

2.2 Da contratação direta por meio de chamada pública no âmbito do programa nacional de alimentação escolar - PNAE

A Constituição Federal estabelece, no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".

Como se vê, a licitação é a regra a ser observada, sendo exceções as hipóteses de contratação direta, taxativamente previstas em lei. Aliás, a contratação direta indevida pode configurar crime do artigo 337-E do Código Penal "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", bem como o artigo 73 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A Lei n. 11.947/2009, que dispõe sobre o PNAE, criou uma hipótese de dispensa de licitação específica no caso da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, *in verbis*:

> *Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.* (Redação dada pela Lei nº 15.226, de 2025) (Vigência)
>
> *§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no* art. 37 da Constituição Federal*, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.*
>
> *§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:*
>
> *I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;*
>
> *II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;*
>
> *III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.*
>
> *§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.* (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Nesse normativo, ficou estabelecido, como regra geral, que dos recursos repassados pelo FNDE para a execução do PNAE, no mínimo 45%, devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações.

Por sua vez, o conceito de agricultor familiar e empreendedor familiar rural pode ser extraído da Lei n. 11.326/2006:

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
> I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
> II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
> III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)
> IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
> § 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.
> § 2º São também beneficiários desta Lei:
> I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
> II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
> III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
> IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.
> V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º ; (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)
> VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º . (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

> § 3º O Conselho Monetário Nacional - CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)
> § 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Observe-se, ainda, que a Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece que **não se subordinam ao seu regime** "as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria" (art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE. Há, contudo, a aplicação apenas subsidiária da Lei Geral de Licitações e Contratos naquilo que não tenha sido regulamentado em legislação especial, por aplicação do princípio de especialidade de normas.

Por isso, há entendimento, no âmbito da Advocacia-Geral da União – AGU, de que: a) "[…] **o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 criou uma hipótese específica de dispensa de licitação**, sendo fundamento jurídico suficiente para a contratação direta com vistas à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações"; b) "[…] **o art. 14 da Lei nº 11.947/20009, com a respectiva regulamentação do FNDE, constituem base jurídica suficiente para instituir o modelo de compra pública direta da agricultura familiar no âmbito do PNAE**" (Parecer n. 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU).

Atualmente, o PNAE é regulamentado pela Resolução CD/FNDE n. 6/2020, inclusive quanto ao procedimento de dispensa de licitação por meio de chamada pública, definida como "o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações" (art. 30, § 2º), prevendo, ainda, quanto ao processo de aquisição:

> Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nostermos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

> § 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.
> § 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Nesse sentido, sem prejuízo do atendimento dos princípios gerais das contratações públicas, devem ser cumpridos os requisitos específicos aplicáveis ao processo de aquisição via chamada pública do art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n. 6/2020, assim resumidos: a) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo; b) preços compatíveis com o mercado local; c) observância das normas de controle de qualidade dos alimentos, obedecendo cardápio elaborado pelo nutricionista.

2.3 DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2368/2013-Plenário), os aportes federais de recursos para educação, por meio do PNAE, são recursos federais e não se tornam receita própria do ente beneficiário.

Assim, **cabe à União a definição das regras gerais de aplicação dos recursos do Programa,** ditando os Estados e os Municípios apenas normas específicas. Nesse sentido, **o procedimento de contratação**, por meio de chamada pública, com recursos do PNAE, **deve atender, fielmente, à regulamentação federal sobre o tema, notadamente a Lei n. 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE n. 6/2020.**

Cabe, assim, examinar as etapas e documentos reputados como essenciais ao procedimento de dispensa pelas normas aplicáveis, que deverão ser estritamente observadas para assegurar a lisura da contratação.

No caso dos autos, houve a sua instrução com os documentos previstos no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21, os quais têm como objetivo, em conjunto e de modo geral, definir o objeto e justificar a futura contratação ou formação de instrumento congênere, inclusive no sentido de se identificar se de fato se trata da hipótese de formalização de contrato de gestão. Tratam-se, pois, de documentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

essenciais à etapa de planejamento, tanto que exigência semelhante consta do art. 18, da Lei nº 14.133/21, na fase interna de processo licitatório.

Isso porque incumbe ao Administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, o que abrange sua necessidade, as especificações técnicas do bem e o quantitativo a ser contratado, nos termos da Súmula 177, do Tribunal de Contas da União.

Contudo, percebe-se o equívoco da orientação dada pela PGM no "Parecer Jurídico Parametrizado" nº 001/2024, na exata medida em que se desconsiderou a expressa previsão normativa do inciso II do art. 3º da Lei nº 14.133/21, como já referido, **não se tratando em nenhuma hipótese a contratação no âmbito do PNAE de inexigibilidade de licitação!**

Em razão da orientação dada, **que neste momento resta absolutamente superada**, houve por bem o órgão assessorado em promover a instrução deste feito com os elementos de planejamento de uma contratação direta por inexigibilidade adotando o procedimento auxiliar do credenciamento.

Não se desconhece a edição do Decreto Municipal nº 41.768, de 20 de dezembro de 2024, em que há a previsão, em seu art. 2º, de que "Para o credenciamento previsto neste regulamento será adotada a Lei Federal nº 14.133, de 2021, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei".

Volto a dizer: **DE CREDENCIAMENTO ENQUANTO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE INEXIGIBILIDADE AQUI NÃO SE TRATA.**

Portando, **o Decreto Municipal a meu ver padece de vício de inconstitucionalidade por violação ao que disposto no art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República**, buscando regulamentar disposição diversa daquela tratada em lei nacional especial, notadamente o art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Por essa razão, entendo que o mais adequado, ainda que vigente o decreto, é adotar singelamente o procedimento regulamentado pela autoridade competente, no caso a resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Com isso em mente, temos que os documentos de planejamento formados no processo podem servir como base para novos ou como de fato os próprios elementos de planejamento das contratações vindouras decorrentes da chamada pública, razão pela qual se passa à sua análise.

2.3.1 – Planejamento da aquisição, Documento de justificativa/formalização da demanda e Termo de Referência

O processo de contratação deve ser iniciado com o documento de formalização da demanda, o qual indicará o(s) gênero(s) alimentício(s) pretendido(s), com os respectivos quantitativos e demais especificações técnicas e com a apresentação das razões de interesse público que justificam a contratação, constante em Plano de Contratações Anual da unidade, bem como as razões da utilização da dispensa em detrimento do pregão, explicitando seu fundamento legal e a necessidade pública a ser alcançada, a partir, ainda, do cardápio a ser elaborado pelo profissional técnico.

Note-se, outrossim, que os respectivos quantitativos devem ser justificados, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdão 2459/2021-Plenário).

Ademais, a Resolução CD/FNDE n. 06/2020, em seus artigos 15 a 20, possui uma seção que trata dos cardápios na alimentação escolar cuja observância deve ser atestada para formalização da demanda, sem prejuízo por óbvio do respeito às demais diretrizes do Regulamento, tais como a valorização da cultura alimentar local, adequada e saudável, da sazonalidade e da sustentabilidade, por exemplo.

O Documento de Formalização de Demanda (que pode ser compreendido como o ofício inaugural) que contenha, minimamente, a justificativa da necessidade da formalização do contrato de gestão, a sucinta descrição do objeto, a quantidade a ser adquirida e a área requisitante, haja vista serem elementos que nortearão, necessariamente, o Estudo Técnico Preliminar.

O Documento de Formalização de Demanda, contido nos autos atende minimamente o necessário definição da demanda, e poderá ser replicado nos demais processos de contratação derivados.

O regulamento municipal para a Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade de elaboração de ETP, nos termos do seu art. 334, contendo os mínimos e essenciais elementos no art. 335, que deverá, da mesma forma que o Termo de Referência, a saber:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

> Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
> Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
> I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
> II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.
> Art. 335. **O estudo técnico preliminar**, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VII, IX e XIV, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
> § 1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
> § 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso VI, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Redação semelhante ao mínimo de elementos que deve conter um ETP se vê no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Podem se considerar, portanto, obrigatórios em todo e qualquer ETP para processo de contratação os seguintes elementos, nos termos da Lei de Licitações:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Pelo que se vê do ETP juntado aos autos, foram atendidos os requisitos essenciais para sua adequada formação nos termos da Lei de Licitações, contudo, como adrede dito, a Lei nº 14.133/21 se aplica subsidiariamente ao presente processo e, como diligentemente atuou a equipe de planejamento, há que se reputar como adequado o ETP como elemento de planejamento estando também apto a instruir os processos de contratação futuros.

Apenas referente ao item que trata sobre a estimativa do valor da contratação, não consta no ETP o valor, apenas a menção. **Recomenda-se que a Secretaria informe a estimativa de valor de acordo com os documentos relativos a parte orçamentária.**

Há também suficiente análise de riscos, pelo que se denota do Mapa de Riscos de seq. 20.

O Termo de Referência juntado aos autos atende ao disposto no inciso XXIII do art. 6º e do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/21, todavia, **para cada contratação deverá haver a formação de um TR específico** que norteará a execução do contrato, especialmente pela previsão de substituição do termo de contrato por nota de empenho, não sendo adequada a replicação do TR destes autos naqueles uma vez que cada contratação diferirá em quantidades, locais de entrega, prazos etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Além disso, **deve-se atentar**, nas aquisições, **para os percentuais definidos** para aplicação dos recursos **e as vedações** constantes nos arts. 21 e 22 do Regulamento:

> Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:
> I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;
> II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;
> III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culináriosprocessados.
> Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.
> Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidassimilares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

Ressalta-se que **não** constam no Termo de referência os seguintes elementos: fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso e formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso. **Recomenda-se que a Secretaria demandante readeque o Termo de referência.**

Deve o órgão assessorado, portanto, se atentar para que em cada qual dos processos de contratação derivados da chamada pública haja a correta instrução processual como proposto.

2.3.2 – Pesquisa e justificativa do preço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

A compatibilização dos preços com os praticados no mercado local é uma exigência presente no art. 14, § 1º, da Lei n. 11.947/2009, a qual se viabiliza por meio de pesquisa de preços, e a correspondente justificativa, a ser feita à luz da metodologia prevista no art. 31 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020:

> Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).
> § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
> § 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)
> § 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar
> § 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
> § 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.
> § 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.
> § 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Não obstante a Resolução acima preveja que a pesquisa mercadológica deve priorizar os preços praticados na feira dos produtores locais, não detalha a forma como se corporificaria essa busca de preços. Com efeito, a Administração deve, como regra geral, diversificar as fontes de pesquisa, a fim de construir uma cesta de preços heterogênea, consoante pacífico entendimento do TCU acerca do tema:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

> As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara)
>
> Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento do certame. (Acórdão 3569/2023- Segunda Câmara)

Além disso, deverá ser observado também o modelo do documento (Anexo V da Resolução CD/FNDE n. 06/2020) **a ser juntado aos autos processuais com os referidos valores,** ou que seja certificado que a pesquisa de preços seguiu precisamente o que lá disposto.

Neste ponto deve ser seguido o regulamento do art. 6º do Decreto Municipal nº 41768/2024:

> Art. 6º Os fornecedores interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública para Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a necessidade de aquisição do Departamento de Alimentação Escolar, respeitada a safra e sazonalidade da produção.
> § 1º O projeto de venda deverá atender o valor unitário de cada produto, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital de Chamada Pública, que serão reajustados pelo Município com base na realização de pesquisas de mercado. O preço da aquisição deve ser o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local.
> § 2º Na aquisição dos alimentos, a ordem de prioridade deverá seguir o estabelecido no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021).
> § 3º Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto, todos deverão ser contratados por Contrato, Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

§ 4º Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do § 3º, deverá haver revezamento entre os cadastrados.
§ 5º O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF/ano.
§ 6º Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, **com base na realização de pesquisas de mercado, pesquisando por no mínimo três mercados em âmbito local**.

No caso, a pesquisa de preços (seq. 2) foi realizada da seguinte forma:

Em observância ao disposto no **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, informamos que a pesquisa de preços para a presente Chamada Pública foi realizada de forma ampla e diligente.

Para a apuração dos valores de referência, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Envio de solicitações formais de orçamento a diversos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar;
2. Colaboração do Departamento de Alimentação Escolar na busca por fontes de referência específicas para o PNAE;
3. Diante da ausência de resposta ou negativa de parte dos fornecedores consultados até a presente data, e visando não comprometer o cronograma de aquisições, a metodologia de cálculo foi complementada com:
 - Preços de cooperativas do setor;
 - Pesquisa em sites de domínio amplo (conforme autoriza o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aplicado subsidiariamente);
 - Cotação em rede varejista da região para balizamento de itens específicos.

Dessa forma, a combinação dessas fontes garantiu um preço médio condizente com o mercado local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Portanto houve o cumprimento do decreto neste ponto, sendo portanto, a meu ver, adequada a pesquisa.

2.3.3 – Edital de Chamada Pública, designação de Comissão Especial e autorização da autoridade competente

Conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020, deverá ser elaborado e publicado Edital de Chamada Pública, o qual deverá conter, dentre outras, as informações necessárias à apresentação pelos fornecedores dos projetos de venda.

No caso dos autos, a minuta de edital de chamada pública parece adequada para seus fins, todavia merece ser revisada quando a Secretaria demandante faz referência à expressão “credenciamento” na minuta e edital e nos demais documentos de planejamento. **Recomenda-se a adequação da nomenclatura para “Chamada Pública”, evitando impropriedade jurídica,** haja vista que a contratação pretendida de produtores rurais se dá por dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da Lei do PNAE, como dito acima.

A minuta de edital expressamente trata do julgamento do processo pela Comissão Permanente de Credenciamento – PNAE, e foi juntada a autorização da autoridade máxima da SMED, em cumprimento ao que disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/21.

2.3.4 – Projetos de Venda e requisitos de habilitação, escolha do contratado e formalização do contrato de compra

Após a divulgação do Edital, serão subsequentemente providenciados no procedimento, o projeto de venda, consistente em documento por meio do qual os agricultores familiares formalizarão seu interesse em vender sua produção para a alimentação escolar. A Resolução CD/FNDE n. 06/2020 estabelece os requisitos de um projeto de venda e sua forma de apresentação, devendo-se adotar, salvo justificação expressa, os modelos previstos nos seus Anexo VI e VII.

De mais a mais, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a exigência de habilitação e qualificação devem se limitar aos requisitos “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Nesse passo, os documentos de habilitação exigidos do fornecedor estão previstos no artigo 36 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020.

Igualmente, d**everá ser atestado se o interessado não está impedido de contratar por figurar em cadastros de empresas sancionadas e inidôneas ou por se enquadrar em uma das hipóteses do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021**:

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
> I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

> II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
> III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
> V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
> VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nos termos do Resolução CD/FNDE n. 06/2020, a escolha do contratado dar-se-á por meio dos critérios previstos, especialmente, no seu artigo 35. Além disso, deverão ser observados os limites de venda, na forma do art. 39 da Resolução e, cumulativamente, o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 41768/24, no sentido de que “o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF/ano”.

Por fim, como forma de resguardar o controle de qualidade higiênico-sanitário, poderá ser prevista, no edital, a apresentação de amostra pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, consoante artigo 41.

2.3.5 – Formalização do contrato de compra

Nos termos do art. 25 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020, “os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Pnae são regidos pela Lei nº 8.666/1993”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Note-se, ainda, que, uma vez revogada a Lei n. 8.666/1993, deve-se observar o regime contratual da Lei n. 14.133/2021, conforme o seu art. 189, segundo o qual "*aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 […]*".

Ademais, o artigo 38 da Resolução CD/FNDE n.06/2020, define que os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a Entidade Executora, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. Ao contrato, deve ser promovida a necessária divulgação, notadamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de ineficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

Por fim, em seu **Anexo VIII** da Resolução, há um **Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**, o qual deverá ser adotado como **minuta-padrão nas contratações decorrente de chamada pública**, observando-se, contudo, a necessária adaptação em virtude da revogação da Lei n. 8.666/1993, com adequação às disposições do Nova Lei naquilo que couber, em especial do artigo 92.

Ademais, o inciso IV do art. 8º do Decreto Municipal nº 41768/24 também prevê a possibilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho, aplicando-se o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, relembrando-se que a nota de empenho deverá conter todos os elementos necessários para a correta execução do ajuste.

3. CONCLUSÃO

Cumpre reiterar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público assessorado quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo em análise, tal como pretendido nestes autos, sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos; portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes, "administrar é aplicar a lei de ofício".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

À vista do exposto, **conclui-se ser juridicamente viável** o prosseguimento do feito à luz dos elementos constantes dos autos, restando neste momento aprovada a minuta da chamada pública, **desde que observados os registros constantes deste Parecer Jurídico e sanadas eventuais falhas apontadas.**

Inobstante as conclusões a que chegou este parecerista, nada impede que a autoridade gestora, com fundamento no artigo 50, VII da Lei n° 9.784/1999, possa dele discordar, devendo, obrigatoriamente, demonstrar as devidas justificativas para tanto.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

GELSON LUIZ MEZZOMO

Procurador-Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 18:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a2b081d69b2f

Processo nº 8317/2026

DESPACHO

À SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Ciente. Segue demais providências.

Araucária, 15/05/2026 09:47

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
SMGO - PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 01/2026

Área Requisitante:	Data Previsão:	Exercício:	Data:
Secretaria Municipal de Educação	15/04/2026	2026	05/05/2026

Responsável pela Solicitação:	Matrícula:
Kassiele Amanda dos Santos da Costa	21962
Patricia Joanna de Andrade	21961

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio () Alto (x) Altíssimo

Justificativa: A presente contratação apresenta grau de prioridade altíssimo, em razão da compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, a fim de abastecer todas as unidades educacionais da rede municipal, com objetivo de cumprir o art.14 da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº06 de maio de 2020 do PNAE, com objetivo de garantir uma alimentação saudável e adequada às crianças da rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Do Objeto

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação até o final do exercício vigente.

Elaborado por:

Vania de Lima Mott
015.975.619-75
Educadora Infantil 1
Administrativo

Anderson Manoel Ferreira
021.299.539-13
Auxiliar Administrativo

Aprovado por:
Sergio Ricardo Hey
633.739.049-00
Secretário Municipal de Educação

Nome Completo
CPF/Cargo/Função

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb639d2cffb094

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade abastecer todas as unidades escolares do município de Araucária (CMEIs, Escolas e CMAEEs) com alimentos in natura ou minimamente processados, visando garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante todo o período letivo. Atesta-se que esta contratação cumpre integralmente as diretrizes, critérios e exigências estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios, à promoção da alimentação adequada e saudável e à priorização de produtos oriundos da agricultura familiar, quando aplicável. Ressalta-se que a presente contratação está em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução nº 06, de maio de 2020, normativas que dispõem sobre a execução do PNAE, assegurando o direito à alimentação escolar de qualidade, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis no âmbito da rede municipal de ensino.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

Tratando-se de que a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a presente demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob demanda nº 37/2026.

3. DEMANDAS VINCULADAS OU INTERDEPENDENTES

A finalidade do objeto tem vínculo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2025 e pregão nº 54/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

4.1 Materiais:

ANEXO I						
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS						
ITEM	**CLASSE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO**
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000	R$ 2,70	R$ 3,51
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000	R$ 3,10	R$ 4,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb639d2cffb094

ANEXO I						
3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000	R$ 5,37	R$ 6,97
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000	R$ 3,73	R$ 4,85
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800	R$ 3,62	R$ 4,70
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R$ 9,19	R$ 11,94
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000	R$ 2,83	R$ 3,67
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000	R$ 3,28	R$ 4,27
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000	R$ 4,22	R$ 5,49
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500	R$ 27,35	R$ 35,55
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000	R$ 4,89	R$ 6,36
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000	R$ 4,79	R$ 6,22
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000	R$ 8,40	R$ 10,92
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000	R$ 4,27	R$ 5,55
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000	R$ 5,59	R$ 7,27
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000	R$ 5,76	R$ 7,49
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000	R$ 4,40	R$ 5,72
18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000	R$ 3,22	R$ 4,19
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000	R$ 6,55	R$ 8,52
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000	R$ 3,77	R$ 4,91
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000	R$ 5,65	R$ 7,34
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800	R$ 4,04	R$ 5,25
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800	R$ 9,47	R$ 12,31
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000	R$ 7,61	R$ 9,89
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000	R$ 7,63	R$ 9,91
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500	R$ 6,99	R$ 9,08
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000	R$ 4,62	R$ 6,00
28	GÊNEROS	REPOLHO VERDE	UND	8.000	R$ 3,40	R$ 4,41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb639d2cffb094

ANEXO I						
	ALIMENTÍCIOS					
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000	R$ 3,72	R$ 4,83
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000	R$ 6,93	R$ 9,01
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000	R$ 15,49	R$ 20,14
GRUPO 2 – FRUTAS						
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000	R$ 18,77	R$ 24,39
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000	R$ 5,82	R$ 7,57
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000	R$ 7,32	R$ 9,52
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000	R$ 10,52	R$ 13,68
36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000	R$ 9,98	R$ 12,97
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000	R$ 10,27	R$ 13,35
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000	R$ 5,78	R$ 7,51
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000	R$ 8,93	R$ 11,61
40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000	R$ 8,83	R$ 11,47
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000	R$ 13,83	R$ 17,98
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000	R$ 13,38	R$ 17,39
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000	R$ 19,31	R$ 25,11
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000	R$ 30,06	R$ 39,08
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000	R$ 9,30	R$ 12,08
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000	R$ 2,68	R$ 3,48
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000	R$ 11,96	R$ 15,55
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000	R$ 11,27	R$ 14,65
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000	R$ 12,12	R$ 15,76
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000	R$ 17,76	R$ 23,09
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS						
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000	R$ 21,00	R$ 27,29
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500	R$ 33,81	R$ 43,95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb639d2cffb094

ANEXO I						
GRUPO 4 - OVOS						
53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800	R$ 17,99	R$ 23,39
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800	R$ 28,00	R$ 36,40
GRUPO 5 - PÃES						
55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000	R$ 24,52	R$ 31,88
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000	R$ 20,67	R$ 26,88
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000	R$ 22,49	R$ 29,23
GRUPO 6 - GRÃOS						
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000	R$ 8,06	R$ 10,48
GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE						
59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500	R$ 49,67	R$ 64,57
GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS						
60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000	R$ 22,07	R$ 28,69
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS						
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200	R$ 21,34	R$ 27,74
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500	R$ 18,78	R$ 24,41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb639d2cffb094

5. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A previsão de solicitação dos gêneros não perecíveis e dietas especiais, deverão ser iniciados imediatamente a partir da data, a qual o processo for homologado, de modo que as unidades educacionais não fiquem desabastecidas. Dessa forma, garante-se que as crianças recebam uma alimentação saudável, adequada e suficiente, que atenda às necessidades nutricionais conforme a faixa etária, durante o período de transição até a conclusão de um novo processo licitatório.

6. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Anderson Manoel Ferreira
- Vania de Lima Mott

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal:	Jamires Soares Bastos da Silva
Fiscal Substituto:	Kassiele Amanda dos Santos da Costa
Gestor:	Rafael Soares Lopes
Gestor Substituto:	Patricia Joanna de Andrade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb639d2cffb094

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 01/2026						
N.º do Processo:		**DFD n.º:**		**Exercício:**		**Data:**
5286/2026		01/2026		2026		05/05/2026
DO OBJETO						
Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, até o final do exercício vigente.						
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		**Departamento/Unidade:** Departamento de Alimentação Escolar				
Setor Requisitante: Departamento de Alimentação Escolar		**Resp.:** Vania de Lima Mott **Resp.:** Anderson Manoel Ferreira		**Matrícula: 3823** **Matrícula: 10754**		

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar os requisitos necessários para viabilizar a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, visando o abastecimento das Unidades Educacionais e a garantia de uma alimentação adequada às crianças/estudantes da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a Lei 11.947/2009, alimentação escolar é direito de todos os alunos da educação básica pública, a fim de garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando dos produtores rurais individuais, pessoa física, os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, às segundas-feiras, de modo que possam ser utilizados ao longo da semana, com intuito de não perder a qualidade, evitando desperdícios e prejuízos à administração, onde a equipe fará a separação e entrega dos produtos por unidade educacional, por se tratar de produtores rurais individuais, os quais não dispõem de estrutura logística para realizar a entrega em todas as unidades escolares do município. Em relação às Associações e Cooperativas, os produtos deverão ser entregues nas próprias unidades educacionais. Considerando as características da demanda apresentada pela Secretaria de Educação, e a população de crianças aos quais se destina, verifica-se que os produtos devem atender às legislações sanitárias em vigor, possuir suas características individuais como cor, odor, sabor e aroma, possuir registro nos órgãos de inspeção competentes, quando necessário, a fim de evitar riscos e contaminações aos estudantes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o preço de aquisição dos gêneros alimentícios serão determinados com base na realização de pesquisa de preço de mercados em âmbito local e também com os agricultores familiares locais, assim como com Cooperativas, haja vista que a pesquisa de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública, não deve ser realizada em sites governamentais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características da demanda apresentada por esta Secretaria, as alterações climáticas, a sazonalidade dos produtos e o tempo de plantio e colheita dos gêneros alimentícios pelos agricultores, solicitamos os produtos semanalmente a fim de atender a necessidade de abastecimento de cada unidade educacional, de acordo com o número de crianças matriculadas, tendo maior controle da qualidade dos gêneros recebidos, o controle de validade, evitando sobras e desperdícios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ANEXO I				
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS				
ITEM	**CLASSE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000
3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000
18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	8.000
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000
GRUPO 2 – FRUTAS				
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

ANEXO I				
36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000
40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS				
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500
GRUPO 4 - OVOS				
53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800
GRUPO 5 - PÃES				
55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000
GRUPO 6 - GRÃOS				
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000
GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE				
59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500
GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS				
60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS				
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

6.1 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades levantadas para o novo processo, baseiam-se nos quantitativos contratados nos últimos dois anos, estando de acordo com o contido no Art.1º, § 4º da IN 05/10 – CGM e Art. 7 º, § 2º do Decreto Municipal nº 34.416/2020, assim como considerando evitar o desabastecimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da Chamada Pública será de R$ 4.742.952,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, haja vista as características da forma de contratação, a qual solicitamos os gêneros alimentícios conforme a necessidade de abastecimento das unidades escolares por se tratar de alimentos altamente perecíveis, os mesmos são solicitados de acordo com a sazonalidade, seguido da correta colheita dos agricultores, dependendo ainda das alterações climáticas, tendo assim maior controle da qualidade dos produtos recebidos, evitando desperdícios e prejuízos à administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A finalidade do objeto tem vínculo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2025 e pregão nº 54/2025.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo e previsão institucional estando aliada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, haja vista, que a aquisição de produtos do chamamento da agricultura familiar está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob a demanda nº 37/2026.

Referência	Dotação	Fonte	Subelemento de despesa	Quantidade
268	3339032	1129	33390320500000000000 Merenda Escolar	100%
319	3339032	1129	33390320500000000000 Merenda Escolar	100%
410	3339032	1129	33390320500000000000 Merenda Escolar	100%

11. RESULTADOS E OBJETIVOS

Abastecer a todas as unidades escolares do município de Araucária (Cmei´s,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

Escolas e Cmaee´s), a fim de cumprir a lei a qual define que é direito da criança a alimentação durante todo o período letivo, no período que o estudante está no ambiente escolar de modo que contribua para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem das crianças, além de auxiliar na formação de hábitos saudáveis dos alunos matriculados na rede municipal.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para atendimento da necessidade anteriormente destacada, a solução adotada no presente estudo foi considerada como a mais adequada neste momento, a fim de suprir a necessidade de forma rápida e também de acordo com a legislação pertinente, assim, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências adicionais para adequação da contratação ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embalagens plásticas ou de papelão de alguns produtos e restos de comida descartados de forma incorreta. A ação humana, seguida do descarte indevido dos resíduos que causam a contaminação do solo, provocam diversos tipos de danos como a redução da fertilidade do solo, o aumento da erosão, desequilíbrio ecológico, redução da vegetação, problemas de saúde pública, contaminação de alimentos e desertificação (disponível em: Marca Ambiental - Soluções Sustentáveis em Gerenciamento de Resíduos). Sabendo que ao realizar a aquisição de alimentos, a maneira mais eficaz de poupar o meio ambiente de danos, é promover a correta segregação dos resíduos e assim, reciclar o que for possível (embalagens e caixas) e no caso dos resíduos de alimentos, a destinação correta para o menor impacto possível.

Cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e mesmo, a Secretaria Municipal de Educação o desenvolvimento de campanhas educativas permanentes que esclareçam aos usuários a importância do descarte correto e de adotar medidas para a destinação e o tratamento dos resíduos gerados após o uso. Assim, a fiscalização acompanhará e exigirá que sejam adotadas as medidas ambientais conforme as legislações vigentes para que ocorra a efetiva realização do objeto com a incidência mínima ou nulidade desses riscos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital	Planejamento	Baixo	Médio	Atraso na conclusão do Processo. Atraso para marcar a Licitação. Risco de desabastecimento das unidades escolares	Realizar alterações das mudanças realizadas no descritivo das especificações técnicas. Alterar ou incluir novos códigos caso seja necessário,de acordo com as novas especificações . Analisar as contratações anteriores para verificar problemas no descritivo que resultaram problemas no processo.	Analisar as alterações realizadas no descritivo pela equipe técnica. Observar mudanças ou alterações de especificações.
2	Descumprimento pelos agricultores ou cooperativas das condições e obrigações previstas no Chamamento Público	Execução	Baixo	Médio	Atraso ou não entrega dos produtos Baixa qualidade dos produtos fornecidos. Desabastecimento das unidades escolares	Realizar o pedido com antecedência para que a contratada tenha tempo hábil de realizar o fornecimento, respeitando o tempo previsto no Chamamento Público. Avaliar se os produtos entregues estão atendendo às especificações do Edital.	Notificar formalmente quando o agricultor não cumprir com as obrigações e condições previstas no Chamamento Público. Recusa no ato do recebimento da mercadoria caso não atenda às especificações do Chamamento Público.
3	Solicitação de reequilíbrio de preços	Execução	Baixo	Médio	Investimento de tempo e pessoas para analisar a documentação enviado pelos agricultores ou Cooperativas Falta do produto para atender as unidades escolares.	Seguir os procedimentos para a realização das pesquisas de preços conforme legislação. Realizar a pesquisa de preço com os	Refazer a pesquisa de preço para averiguar a inexequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

						próprios agricultores ou cooperativas. Levar em consideração o custo do combustível para realizar as entregas do deslocamento dos agricultores e cooperativas	

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar, nos termos da Lei nº 14.113/2021 ***declara VIÁVEL*** *esta licitação emergencial para aquisição de alimentos perecíveis.*

Araucária, 05 de maio de 2026.

Vânia de Lima Mott
Educadora Infantil 1
015.975.619-75

Anderson Manoel Ferreira
Auxiliar Administrativo
021.299.539-13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966cb917aff5c

MAPA DE RISCO N.º 01/2026			
Secretaria Solicitante:	**Processo:**		**Data:**
Secretaria Municipal de Educação	52861/2026		15/04/2026
Responsável pela Edição:			**Matrícula:**
Denize de Azambuja Nascimento			**2126**

Objeto da Matriz de Riscos:

A presente análise de riscos busca analisar a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar através de chamamento público.

Categoria do Objeto:

() Bens
() Locação de imóveis
() Contratações de TIC
(x) Outros: Merenda Escolar
() Serviços
() Obras e serviços de engenharia
() Alienação/concessão/permissão

Equipe de Planejamento da Contratação

Anderson Manoel Ferreira Auxiliar Administrativo 021.299.539-13	Vania de Lima Mott Educadora Infantil 1 015.975.619-75

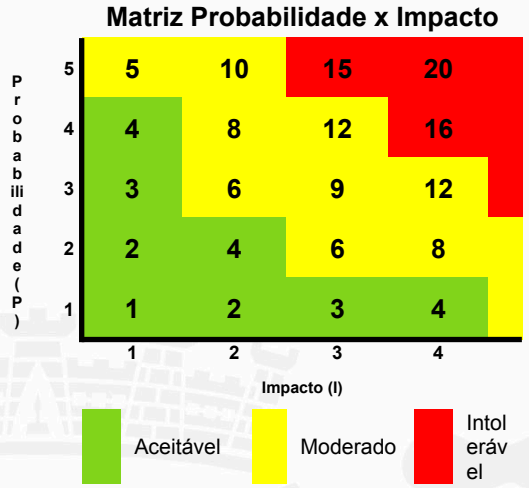
1. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
15/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Planejamento	Jamires e Vania

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb621a9f5bcedf

2. MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Níveis de Classificação		
Referência	(P)	(I)
Muito Baixo	1	1
Baixo	2	2
Médio	3	3
Alto	4	4
Muito Alto	5	5



3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Descrição	Fase	(P)	(I)	Nível de Risco
1	Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital	Planejamento	2	2	4
2	Descumprimento pela contratada das condições e obrigações previstas em Edital	Gestão e Fiscalização	3	4	12
3	Solicitação de reequilíbrio de preços	Gestão e Fiscalização	3	4	12
4	Escassez de recursos humanos ou materiais	Gestão e Fiscalização	3	3	9
5	Dificuldades econômicas que impeçam a continuidade na entrega de produtos ou serviços	Execução	3	4	12
6	Produto que diverge das especificações indicadas na documentação	Gestão e Fiscalização	3	4	12
7	Ausência de propostas ou inviabilidade na fase de lances	Equipe de Planejamento + Administração	2	5	10
8	Entrega parcial, fora do cronograma ou com atrasos significativos	Planejamento	2	3	6
9	Interrupções no transporte devido a paralisações ou problemas logísticos externos	Gestão e Fiscalização	1	3	3
10	Complicações relacionadas ao armazenamento e ao transporte	Execução	3	4	12
11	Produto/serviço de qualidade abaixo do padrão	Execução	3	4	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb621a9f5bcedf

4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Planejamento

R: 1 Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital					
Id.: 1		**Risco:**	Não haver agricultores interessados em realizar o projeto de venda e fornecer os produtos ou não atender corretamente a demanda do departamento		
Probabilidade:	2	**Impacto:**	2	**Nível:**	4
Causa:	1. Não realizar a alteração das especificações do chamamento de um ano para outro 2. Utilizar os mesmos códigos do sistema, após alteração das especificações 3. Deficiência na conferência e planejamento do termo de referência pela equipe técnica				
Dano:	Atraso na conclusão do processo Atraso para publicação do chamamento Risco de desabastecimento das unidades escolares				
Alocação do Risco:	(**x**) Administração () Contratada () Seguradora () Outro				
Id.:	**Ação Preventiva**			**Responsável**	
1	Realizar alterações das mudanças realizadas no descritivo das especificações técnicas			Equipe de Planejamento	
2	Alterar ou incluir novos códigos caso seja necessário, de acordo com as novas especificações			Equipe de Planejamento	
3	Analisar as contratações anteriores para verificar problemas no descritivo que resultaram problemas no processo			Equipe de Planejamento	
Id.:	**Ação de Contingência**			**Responsável**	
1	Analisar as alterações realizadas no descritivo pela equipe técnica			Equipe de Planejamento	
2	Observar mudanças ou alterações de especificações			Equipe de Planejamento	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Planejamento

R: 2 Descumprimento pelos agricultores ou cooperativas das condições e obrigações previstas no Chamamento Público					
Id.: 2		**Risco:**	Atraso nas entregas e falta dos produtos		
Probabilidade:	3	**Impacto:**	4	**Nível:**	12
Causa:	1. Falta de organização e planejamento dos agricultores ou cooperativas				
Dano:	1.Atraso ou não entrega dos produtos 2. Baixa qualidade dos produtos fornecidos 3. Desabastecimento das unidades escolares				
Alocação do Risco:	(**x**) Administração () Contratada () Seguradora () Outro				
Id.:	**Ação Preventiva**			**Responsável**	
1	Realizar o pedido com antecedência para que a contratada tenha tempo hábil de realizar o fornecimento, respeitando o tempo previsto no Chamamento Público			Unidade requisitante	
2	Avaliar se os produtos entregues estão atendendo às especificações do Edital.			Equipe de Gestão e Fiscalização	
Id.:	**Ação de Contingência**			**Responsável**	
1	Notificar formalmente quando o agricultor não cumprir com as obrigações e condições previstas no Chamamento Público.			Equipe de Gestão e Fiscalização	
2	Recusa no ato do recebimento da mercadoria, caso não atenda às especificações do Chamamento Público.			Equipe de Gestão e Fiscalização	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb621a9f5bcedf

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R: 3 Solicitação de reequilíbrio de preços						
Id.: 3		**Risco:**	Atraso ou desabastecimento das unidades escolares.			
Probabilidade:		3	**Impacto:**	4	**Nível:**	12
Causa:	Elevação dos preços dos produtos Cotação de preços inadequada, levando em conta preços de supermercados, atacadistas, Ceasa ou chamamentos anteriores					
Dano:	Investimento de tempo e pessoas para analisar a documentação enviado pelos agricultores ou cooperativas; Falta do produto para atender as unidades escolares					
Alocação do Risco:	(**x**) Administração (**x**) Contratada () Seguradora () Outro					
Id.:	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1	Seguir os procedimentos para a realização das pesquisas de preços conforme legislação				Equipe de Planejamento	
2	Realizar a pesquisa de preço com os próprios agricultores ou cooperativas				Equipe de Planejamento	
3	Levar em consideração o custo do combustível para realizar as entregas das cooperativas				Equipe de Planejamento	
Id.:	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1	Refazer a pesquisa de preço para averiguar a inexequibilidade da proposta.				Agente de contratação	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R: 4 Escassez de recursos humanos ou materiais						
Id.: 4		**Risco:**	Falta ou insuficiência de pessoal ou insumos necessários para a adequada fiscalização e execução do contrato.			
Probabilidade:		3	**Impacto:**	3	**Nível:**	9
Causa:	Não designação prévia de fiscais ou equipe técnica de apoio; Acúmulo de atribuições em outras áreas ou ausência de substitutos; Corte orçamentário ou falha no planejamento de recursos;					
Dano:	Fiscalização ineficaz ou inexistente; Não conformidade na execução do contrato; Maior risco de falhas, atrasos ou irregularidades na prestação do serviço;					
Alocação do Risco:	(**x**) Administração () Contratada () Seguradora () Outro					
Id.:	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1	Planejar e designar, com antecedência, fiscais e equipes técnicas suficientes para cada contrato.				Equipe de Planejamento	
2	Garantir disponibilidade de insumos e estrutura mínima para o exercício da fiscalização.				Administração	
Id.:	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1	Realocar temporariamente pessoal de outras áreas com perfil compatível.				Administração	
2	Solicitar reforço orçamentário ou autorização para contratação de apoio técnico especializado.				Administração	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R: 5 Dificuldades econômicas que impeçam a continuidade na entrega de produtos ou serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb621a9f5bcedf

Id.: 5		**Risco:**	Interrupção na entrega de produtos ou na prestação de serviços em razão de dificuldades econômicas enfrentadas pela contratada.				
Probabilidade:		3	**Impacto:**	4	**Nível:**	12	
Causa:	Aumento repentino nos custos de insumos ou logística; Má gestão financeira da contratada; Atraso de repasses ou pagamentos de terceiros à contratada; Inflação ou instabilidade econômica; Endividamento elevado ou risco de falência.						
Dano:	Paralisação parcial ou total da execução do contrato; Risco de descontinuidade de serviços essenciais; Necessidade de contratação emergencial; Aumento de custos administrativos e operacionais; Riscos jurídicos e institucionais.						
Alocação do Risco:	() Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro						
Id.:	**Ação Preventiva**					**Responsável**	
Id.:	**Ação de Contingência**					**Responsável**	
1	Acionar garantias contratuais (ex: caução, seguro-garantia) para cobrir prejuízos ou viabilizar continuidade					Administração	
2	Substituir a contratada, por meio de recontratação emergencial ou convocação da 2ª colocada					Administração	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R:6 Produto que diverge das especificações indicadas na documentação							
Id.: 6		**Risco:**	Entrega fora do tempo necessário para atender situações urgentes, tornando o produto ou serviço ineficaz para a finalidade emergencial.				
Probabilidade:		3	**Impacto:**	4	**Nível:**	12	
Causa:	Prazos contratuais incompatíveis com situações de urgência; Falta de planejamento logístico para entrega rápida; Não previsão de cláusulas de atendimento emergencial; Atrasos não identificados ou não comunicados em tempo hábil.						
Dano:	Comprometimento de ações emergenciais Necessidade de medidas corretivas imediatas e onerosas; Descontinuidade temporária de serviços públicos essenciais; Perda de credibilidade institucional.						
Alocação do Risco:	(**x**) Administração () Contratada () Seguradora () Outro						
Id.:	**Ação Preventiva**					**Responsável**	
1	Definir, no contrato, prazos diferenciados e mais curtos para entregas em situações emergenciais					Equipe de Planejamento	
2	Identificar previamente itens críticos e prever estoques de segurança ou prazos de resposta reduzidos					Equipe de Planejamento	
Id.:	**Ação de Contingência**					**Responsável**	
1	Readequar temporariamente o serviço afetado, com priorização de unidades mais críticas					Administração	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb621a9f5bcedf

R: 7 Ausência de propostas						
Id.: 7		**Risco: Desabastecimento nas unidades escolares**				
Probabilidade:		2	Impacto:	5	Nível:	10
Causa:	Falta de interesse do mercado; exigências excessivas;					
Dano:	Fracasso do certame; atraso na contratação; necessidade de novo processo.					
Alocação do Risco:	(x) Administração () Contratada () Seguradora () Outro					
Id.:	**Ação Preventiva**				Responsável	
1	Elaboração de edital com critérios objetivos e acessíveis.				Equipe de planejamento	
2	Divulgação ampla e em tempo hábil.				Equipe de planejamento	
3	Consulta informal ao mercado antes da publicação.				Equipe de planejamento	
Id.:	**Ação de Contingência**				Responsável	
1	Convocação de interessados de processos anteriores.				Equipe de contratação	

R: 8 Entrega parcial, fora do cronograma ou com atrasos significativos						
Id.: 8		Risco: Comprometimento da qualidade da alimentação oferecida aos estudantes				
Probabilidade:		2	Impacto:	3	Nível:	6
Causa:	Falhas logísticas do fornecedor; má organização; ausência de planejamento de distribuição.					
Dano:	Interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios; insatisfação das unidades escolares.					
Alocação do Risco:	(x) Administração () Contratada () Seguradora () Outro					
Id.:	**Ação Preventiva**				Responsável	
1	Inclusão de penalidades por descumprimento de prazos.				Equipe de planejamento	
2	Registro no edital de prazos de entrega claros e objetivos, com indicação expressa de que o não cumprimento implicará penalidades.				Equipe de planejamento	
Id.:	**Ação de Contingência**				Responsável	
1	Aplicação das sanções administrativas cabíveis ao contratado				Gestão do contrato	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb621a9f5bcedf

R: 9 Interrupções no transporte devido a paralisações ou problemas logísticos externos						
Id.: 9		Risco: Falha no abastecimento				
Probabilidade:		1	Impacto:	3	Nível:	3
Causa:	Greves, manifestações, problemas climáticos ou falta de frota.					
Dano:	Atraso nas entregas; necessidade de reorganizar cronogramas.					
Alocação do Risco:	(x) Administração () Contratada () Seguradora () outro					
Id.:	**Ação Preventiva**					Responsável
1	Incluir cláusula de responsabilidade em caso de impedimentos previsíveis.					Equipe de planejamento
2	Definir prazos com margem de segurança no cronograma.					Equipe de planejamento
Id.:	**Ação de Contingência**					Responsável
1	Comunicação imediata às unidades escolares para adequações temporárias no cardápio.					Administração

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R: 10 Complicações relacionadas ao armazenamento e ao transporte						
Id.: 10		**Risco:**	Atrasos, avarias ou perdas de materiais devido a falhas no armazenamento ou transporte inadequado.			
Probabilidade:		3	**Impacto:**	4	**Nível:**	12
Causa:	Falta de controle sobre as condições de armazenamento (temperatura, umidade, segurança); Transporte realizado por fornecedores sem qualificação; Ausência de embalagem adequada; Rotas de entrega mal planejadas; Falhas de comunicação entre setores;					
Dano:	Perda de materiais; Retrabalho; Atrasos no cronograma; Aumento de custos; Multas contratuais;					
Alocação do Risco:	(**x**) Administração () Contratada () Seguradora () Outro					
Id.:	**Ação Preventiva**					**Responsável**
1	Implantar sistema de monitoramento de condições de armazenamento e rastreabilidade de transporte					Administração
2	Estabelecer critérios rigorosos de qualificação de transportadoras e fornecedores					Equipe de planejamento
Id.:	**Ação de Contingência**					**Responsável**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb621a9f5bcedf

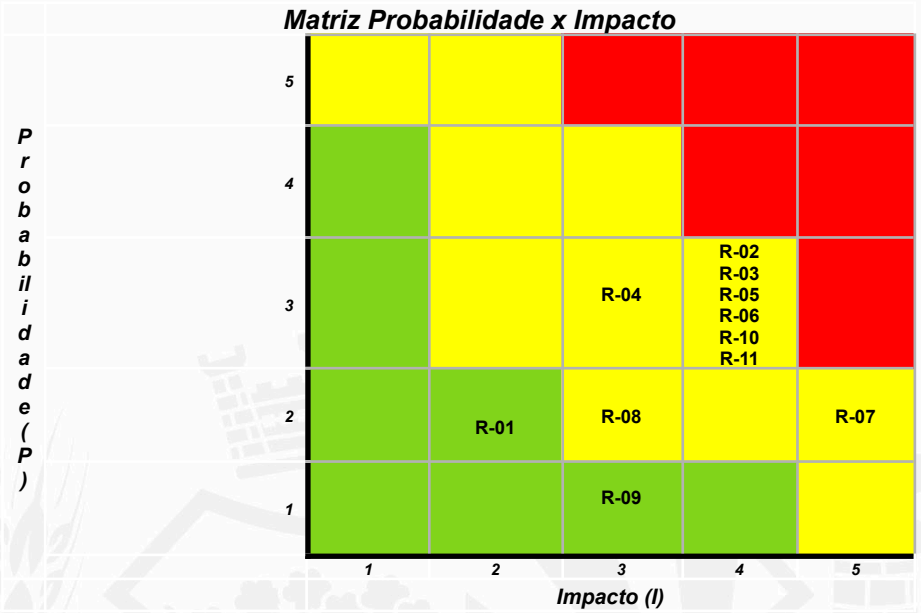
1	Acionar fornecedores alternativos e estoque de segurança para materiais críticos	Administração

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R:11 Produto/serviço de qualidade abaixo do padrão					
Id.: 11	**Risco:**	Entrega de produtos ou execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no contrato.			
Probabilidade:	3	**Impacto:**	4	**Nível:**	12
Causa:	Falta de controle de qualidade por parte da contratada; Fiscalização contratual ineficiente ou inexistente; Utilização de materiais ou insumos inadequados; Inexistência de critérios objetivos de qualidade no contrato; Tentativas de redução de custos por parte do fornecedor, comprometendo a qualidade.				
Dano:	Necessidade de substituição ou retrabalho, aumentando custos; Risco à saúde, segurança ou bem-estar dos usuários; Atraso na execução do objeto contratual; Comprometimento da finalidade pública do contrato; Possível responsabilização administrativa.				
Alocação do Risco:	() Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro				
Id.:	**Ação Preventiva**			**Responsável**	
1	Estabelecer critérios técnicos de qualidade no Termo de Referência e no contrato			Equipe de Planejamento	
2	Solicitar amostras, laudos técnicos ou certificações de qualidade antes do fornecimento ou início da execução			Fiscal do Contrato	
Id.:	**Ação de Contingência**			**Responsável**	
1	Notificar a contratada para substituição imediata do item ou correção do serviço			Fiscal do Contrato	
2	Aplicar penalidades contratuais previstas (advertência, multa, rescisão, etc.)			Fiscal do Contrato	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb621a9f5bcedf

6. MAPA DE RISCOS



Em 15 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Anderson Manoel Ferreira
Auxiliar Administrativo
021.299.539-13

Vania de Lima Mott
Educadora Infantil 1
015.975.619-75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb621a9f5bcedf

Processo: 8317/2026
Período de Realização: 15/01/2025 a 16/01/2026.

Em observância ao disposto no **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, informamos que a pesquisa de preços para a presente Chamada Pública foi realizada de forma ampla e diligente.

Para a apuração dos valores de referência, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Envio de solicitações formais de orçamento a diversos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar;
2. Colaboração do Departamento de Alimentação Escolar na busca por fontes de referência específicas para o PNAE;
3. Diante da ausência de resposta ou negativa de parte dos fornecedores consultados até a presente data, e visando não comprometer o cronograma de aquisições, a metodologia de cálculo foi complementada com:
 - Preços de cooperativas do setor;
 - Pesquisa em sites de domínio amplo (conforme autoriza o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aplicado subsidiariamente);
 - Cotação em rede varejista da região para balizamento de itens específicos.

Dessa forma, a combinação dessas fontes garantiu um preço médio condizente com o mercado local.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

SERGIO RICARDO HEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE PREÇO

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	PRODUTOS	QTD.	UNIDADE	COTAÇÃO FORNECEDORES								
				COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO CNPJ: 17.952.459/0001-98	COOP. DE PROD. E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA CNPJ: 05.047.086/0001-21	CONDOR SUPERMERCADO CNPJ: 76.189.406/0023-31	COTAÇÃO INTERNET 1	COTAÇÃO INTERNET 2	COTAÇÃO INTERNET 3	Média cotação internet	Valor unitário	Valor unitário orgânico*
Lote 01 – Verduras												
1	**ABÓBORA MORANGA**	1.000	KG	R$ 2,75	R$ 12,78*	R$ 2,47	R$ 2,98	R$ 1,99*	R$ 2,80	R$ 2,89	R$ 2,70	R$ 3,51
2	**ABÓBORA SECA**	1.000	KG	R$ 3,83	-	R$ 2,47	R$ 2,99	R$ 5,15*	R$ 6,99	R$ 2,99	R$ 3,10	R$ 4,03
3	**ABOBRINHA**	4.000	KG	R$ 4,23	-	R$ 8,99*	R$ 8,70*	R$ 6,11	R$ 6,89	R$ 6,50	R$ 5,37	R$ 6,97
4	**ACELGA**	6.000	UND	R$ 4,22	-	R$ 3,99	R$ 9,39*	R$ 2,99	R$ 8,60*	R$ 2,99	R$ 3,73	R$ 4,85
5	**AGRIÃO**	800	MAÇO	R$ 3,79	-	R$ 9,99*	R$ 3,29	R$ 3,60	R$ 5,99*	R$ 3,45	R$ 3,62	R$ 4,70
6	**AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens**	1.000	KG	R$ 8,19	R$ 10,15	R$ 4,59*	R$ 8,20	R$ 9,98	R$ 9,49	R$ 9,22	R$ 9,19	R$ 11,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

	plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.											
7	**ALFACE CRESPA**	10.000	UND	R$ 2,43	-	R$ 2,59	R$ 2,79	R$ 4,99	R$ 2,60	R$ 3,46	R$ 2,83	R$ 3,67
8	**ALFACE ROXA**	3.000	UND	R$ 3,46	-	R$ 2,59	R$ 2,79	R$ 4,99	R$ 3,60	R$ 3,79	R$ 3,28	R$ 4,27
9	**ALFACE AMERICANA**	10.000	UND	R$ 3,88	-	R$ 2,99	R$ 8,29*	R$ 5,99	R$ 5,60	R$ 5,80	R$ 4,22	R$ 5,49
10	**ALHO**	4.500	KG	R$ 31,70	-	R$ 18,70*	R$ 18,97*	R$ 22,99	R$ 18,99*	R$ 22,99	R$ 27,35	R$ 35,55
11	**BATATA DOCE**	4.000	KG	R$ 4,66	-	R$ 4,99	R$ 4,97	R$ 5,10	R$ 4,99	R$ 5,02	R$ 4,89	R$ 6,36
12	**BATATA INGLESA**	8.000	KG	R$ 5,81	-	R$ 7,99*	R$ 4,19	R$ 3,10	R$ 3,99	R$ 3,76	R$ 4,79	R$ 6,22
13	**BATATA SALSA**	5.000	KG	R$ 7,10	-	R$ 14,88*	R$ 6,49	R$ 12,90	R$ 4,16*	R$ 9,70	R$ 8,40	R$ 10,92
14	**BETERRABA**	6.000	KG	R$ 4,54	-	R$ 3,98	R$ 3,79	R$ 4,99	R$ 4,10	R$ 4,29	R$ 4,27	R$ 5,55
15	**BRÓCOLIS**	10.000	UND	R$ 5,21	-	R$ 5,99	R$ 4,55	R$ 5,99	R$ 6,20	R$ 5,58	R$ 5,59	R$ 7,27
16	**CEBOLA**	4.000	KG	R$ 5,76	-	R$ 0,99*	R$ 1,99	R$ 1,19*	R$ 2,10*	*	R$ 5,76	R$ 7,49
17	**CENOURA**	10.000	KG	R$ 4,71	-	R$ 3,79	R$ 3,99	R$ 4,99	R$ 5,10	R$ 4,69	R$ 4,40	R$ 5,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

18	**CHEIRO-VERDE**	4.000	MAÇO	R$ 3,65	-	R$ 2,79	R$ 2,79	R$ 3,79	R$ 3,10	R$ 3,23	R$ 3,22	R$ 4,19
19	**CHUCHU**	6.000	KG	R$ 3,32	-	R$ 9,99	R$ 7,94	R$ 6,99	R$ 4,10	R$ 6,34	R$ 6,55	R$ 8,52
20	**COUVE-MANTEIGA**	4.000	MAÇO	R$ 3,84	-	R$ 3,79	R$ 2,99	R$ 4,99	R$ 3,10	R$ 3,69	R$ 3,77	R$ 4,91
21	**COUVE-FLOR**	4.000	UND	R$ 4,99	-	R$ 4,99	R$ 6,30	R$ 8,49	R$ 6,10	R$ 6,96	R$ 5,65	R$ 7,34
22	**ESPINAFRE**	800	MAÇO	R$ 3,70	-	R$ 2,99	R$ 6,19	R$ 5,69	R$ 4,38	R$ 5,42	R$ 4,04	R$ 5,25
23	**INHAME**	800	KG	R$ 8,73	-	R$ 11,99	R$ 7,20	R$ 7,90	R$ 7,99	R$ 7,70	R$ 9,47	R$ 12,31
24	**MILHO VERDE**	1.000	KG	R$ 5,89	-	R$ 7,94	R$ 11,41*	R$ 11,41*	R$ 8,99	R$ 8,99	R$ 7,61	R$ 9,89
25	**PEPINO**	5.000	KG	R$ 4,90	-	R$ 8,99	R$ 8,99	R$ 8,99	R$ 11,99*	R$ 8,99	R$ 7,63	R$ 9,91
26	**PIMENTÃO VERDE**	500	KG	R$ 6,99	-	R$ 4,99	R$ 14,99*	R$ 9,99	R$ 8,98	R$ 8,98	R$ 6,99	R$ 9,08
27	**REPOLHO ROXO**	4.000	UND	R$ 4,76	-	R$ 3,99	R$ 5,80*	R$ 5,10	R$ 6,99*	R$ 5,10	R$ 4,62	R$ 6,00
28	**REPOLHO VERDE**	8.000	UND	R$ 3,41	-	R$ 2,79	R$ 3,99	R$ 5,58*	R$ 3,98	R$ 3,99	R$ 3,40	R$ 4,41
29	**RÚCULA**	1.000	MAÇO	R$ 3,85	-	R$ 2,99*	R$ 4,99*	R$ 3,58	R$ 5,00*	R$ 3,58	R$ 3,72	R$ 4,83
30	**TOMATE**	6.000	KG	R$ 6,77	-	R$ 5,99	R$ 7,89	R$ 8,99	R$ 7,19	R$ 8,02	R$ 6,93	R$ 9,01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

31	**VAGEM**	1.000	KG	R$ 14,99	-	R$ 28,54*	R$ 19,99	R$ 10,20*	R$ 11,99	R$ 15,99	R$ 15,49	R$ 20,14
Lote 02 – FRUTAS												
32	**AMEIXA VERMELHA**	4.000	KG	R$ 16,88	-	R$ 7,98*	R$ 19,98	R$ 19,99	R$ 21,98	R$ 20,65	R$ 18,77	R$ 24,39
33	**BANANA CATURRA/NANICA**	50.000	KG	R$ 5,18	-	R$ 2,99*	R$ 6,20	R$ 5,99	R$ 7,19	R$ 6,46	R$ 5,82	R$ 7,57
34	**BANANA PRATA**	30.000	KG	R$ 6,99	-	R$ 5,99	R$ 8,99	R$ 8,99	R$ 10,00*	R$ 8,99	R$ 7,32	R$ 9,52
35	**CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ**	10.000	KG	R$ 8,75	-	R$ 12,95	R$ 12,95	R$ 6,79	-	R$ 9,87	R$ 10,52	R$ 13,68
36	**GOIABA**	10.000	KG	R$ 8,68	-	R$ 6,98*	R$ 13,40	R$ 10,06	R$ 10,35	R$ 11,27	R$ 9,98	R$ 12,97
37	**LARANJA LIMA**	6.000	KG	R$ 12,39	-	R$ 8,95	R$ 8,95	R$ 9,99	R$ 7,90*	R$ 9,47	R$ 10,27	R$ 13,35
38	**LARANJA PERA**	15.000	KG	R$ 6,25	-	R$ 1,97*	R$ 4,99	R$ 5,99	R$ 4,94	R$ 5,31	R$ 5,78	R$ 7,51
39	**LARANJA BAHIA**	15.000	KG	R$ 7,27	-	R$ 12,99*	R$ 9,89	R$12,99*	R$ 11,30	R$ 10,60	R$ 8,93	R$ 11,61
40	**LIMÃO ROSA**	2.000	KG	R$ 9,99	-	R$ 6,99	R$ 5,00*	R$ 6,99	R$ 12,00	R$ 9,50	R$ 8,83	R$ 11,47
41	**MAÇÃ FUJI**	50.000	KG	R$ 13,68	R$ 15,29	R$ 12,99	R$ 12,99	R$ 12,69	R$ 14,40	R$ 13,36	R$ 13,83	R$ 17,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

42	**MAÇÃ GALA**	30.000	KG	R$ 11,83	R$ 15,29	R$ 12,99	R$ 12,79	R$ 13,99	R$ 13,40	R$ 13,39	R$ 13,38	R$ 17,39
43	**MARACUJÁ**	6.000	KG	R$ 20,65	-	R$ 17,99	R$ 18,99	R$ 14,39*	R$ 19,60	R$ 19,30	R$ 19,31	R$ 25,11
44	**MORANGO**	8.000	KG	R$ 29,85	-	R$ 31,96	R$ 49,95*	R$ 27,96	R$ 28,80	R$ 28,38	R$ 30,06	R$ 39,08
45	**PONKAN**	15.000	KG	R$ 7,44	-	R$ 10,30	R$ 9,99	R$ 14,99*	R$ 10,30	R$ 10,15	R$ 9,30	R$ 12,08
46	**MELANCIA**	15.000	KG	R$ 2,49	-	R$ 1,97*	R$ 2,49	R$ 3,49	R$ 2,60	R$ 2,86	R$ 2,68	R$ 3,48
47	**PERA NACIONAL**	10.000	KG	R$ 9,59	-	R$ 10,40	R$ 21,98*	R$ 20,80*	R$ 15,89	R$ 15,89	R$ 11,96	R$ 15,55
48	**PERA YARI**	10.000	KG	R$ 11,27	-	R$ 26,99*	R$ 26,99*	R$ 28,90*	R$ 26,99*	-	R$ 11,27	R$ 14,65
49	**PÊSSEGO**	10.000	KG	R$ 14,35	-	R$ 6,99*	R$ 9,89	R$ 9,89	R$ 6,99*	R$ 9,89	R$ 12,12	R$ 15,76
50	**KIWI**	5.000	KG	R$ 17,54	-	R$ 17,98	R$ 49,91*	R$ 28,89*	R$ 36,00*	-	R$ 17,76	R$ 23,09
Lote 03 – SUCO / POLPA DE FRUTAS												
51	**SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES**	6.000	LITRO	R$ 20,45	R$ 25,82	R$ 17,99	R$ 18,49	R$ 20,69	R$ 19,98	R$ 19,72	R$ 21,00	R$ 27,29
52	**POLPA DE FRUTA**	2.500	KG	R$ 31,85	-	R$ 78,97*	R$ 31,40	R$ 41,90	R$ 34,00	R$ 35,77	R$ 33,81	R$ 43,95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

Lote 4 – OVOS												
53	**OVOS BRANCOS – bandeja com 30 unidades.**	800	BAND EJA	R$ 19,99	R$ 13,75*	R$ 15,99	R$ 14,98*	R$ 18,50	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 17,99	R$ 23,39
54	**OVOS CAIPIRAS – bandeja com 30 unidades.**	800	BAND EJA	R$ 26,18	-	R$ 30,00	R$ 22,48	R$ 26,97	R$ 34,00	R$ 27,82	R$ 28,00	R$ 36,40
Lote 5 – PÃES												
55	**BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar**	4.000	KG	R$ 23,93	-	R$ 22,20	R$ 29,97	R$ 37,92*	R$ 24,90	R$ 27,43	R$ 24,52	R$ 31,88
56	**PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar**	6.000	KG	R$ 21,25	-	R$ 18,73	R$ 15,33	R$ 24,90	R$ 25,90	R$ 22,04	R$ 20,67	R$ 26,88
57	**PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar**	4.000	KG	R$ 20,50	-	R$ 26,63	R$ 17,47	R$ 22,18	R$ 21,33	R$ 20,33	R$ 22,49	R$ 29,23
Lote 6 – GRÃOS												
58	**FEIJÃO PRETO**	5.000	KG	R$ 10,00	R$ 8,79	R$ 4,69*	R$ 4,81*	R$ 5,69	R$ 5,10	R$ 5,40	R$ 8,06	R$ 10,48
Lote 7 – LEITE E DERIVADOS												
59	**QUEIJO RICOTA**	500	KG	R$ 49,50	-	R$ 33,90*	R$ 49,90	R$ 49,79	R$ 39,50*	R$ 49,85	R$ 49,67	R$ 64,57
Lote 8 – LEGUMES CORTADOS												
60	**LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em**	1.000	KG	R$ 18,98	-	R$ 23,80	R$ 17,69	R$ 21,30	R$ 31,30	R$ 23,43	R$ 22,07	R$ 28,69

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

	embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.											
Lote 9 – MOLHOS / TEMPEROS												
61	**EXTRATO DE TOMATE**	1.200	KG	R$ 22,08	R$ 19,99	R$ 21,63	R$ 20,54	R$ 19,42	R$ 25,04	R$ 21,67	R$ 21,34	R$ 27,74
62	**TEMPERO PRONTO ORGÂNICO**	500	KG	R$ 18,10	-	R$ 13,89	R$ 76,63*	R$ 26,66	R$ 22,04	R$ 24,35	R$ 18,78	R$ 24,41
Obs.: Os valores destacados com * não foram usados para fins de cálculo da média pois podem ser considerados inexequíveis ou com sobrepreço.												

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe5378c2c8669a

ATA Nº 004/2026

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, no Núcleo Administrativo Financeiro (NAF) da Secretaria Municipal de Educação, a Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) — nomeada pelo Decreto nº 42.370, de 14 de abril de 2025, Vanessa Marcon, e a membro da comissão Giulia Sikora Mariano Desplanches, para validação da documentação retificada entregue pelos agricultores e pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo (COOPERLARGO). Registra-se que esta reunião precisou ocorrer somente com parte dos integrantes da comissão em virtude da urgência da tramitação dos processos diante da proximidade da data limite para a utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o que inviabilizou a presença de toda a comissão nesta reunião. Na última reunião, durante a análise da documentação do agricultor IGOR EDUARDO DA SILVA, verificou-se a necessidade da complementação da documentação por meio da apresentação do Contrato de Comodato com João Acir da Silva e do documento oficial do cadastro do CAF, não sendo aceito o extrato de consulta pública com caracteres que impedem a leitura integral dos dados. Do agricultor ALEX ANTONIO KUPKA verificou-se a necessidade da complementação da documentação por meio da apresentação do Contrato de Comodato com Antonio Kupka e o Certificado de Produto Orgânico constando todos os produtos colocados em projeto de venda. Registre-se que tal complementação foi efetuada e a documentação de ambos agricultores encontra-se de acordo com o Edital de Chamada Pública 01/2026 de pedido de dispensa de licitação da Agricultura Familiar. Em reuniões anteriores, verificou-se que os agricultores ELAINE DE GOES SANTOS, JUANICE BOSZCZ e MARCELO WISNIEWSKI GOGOLA apresentaram documentação em duplicidade como pessoa física e como membros da cooperativa(CNPJ) e, após contato, todos optaram por manter suas documentações como pessoa física. Assim, registre-se que a documentação dos referidos agricultores também encontra-se de acordo com o Edital de Chamada Pública 01/2026 de pedido de dispensa de licitação da Agricultura Familiar. Quanto às adequações solicitadas à Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo - COOPERLARGO, registrem-se as seguintes ações efetivadas pelas mesma: apresentação do extrato da CAF Jurídica, juntamente com a relação de cooperados contendo identificação dos produtores com CAF e sem CAF; atualização dos valores do Projeto de Venda referentes aos produtos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbabb0e9c68426

acelga, agrião e inhame orgânicos; retirada do produto pepino da produtora Letícia, em razão de o produto não constar em seu certificado orgânico; apresentação do certificado atualizado e válido de produção orgânica da produtora Sidineia; adequação do produtor Thiago Barth, retirando o item banana prata e mantendo toda a produção como banana caturra orgânica, conforme consta em seu certificado; retirada dos produtores Juanice, Josefa, Marcelo e Elaine, pois optaram por continuar suas entregas individualmente, como pessoa física; confirmação de que o produtor Tiago de Andrade entregará produtos convencionais, uma vez que o processo de certificação orgânica não está concluído; atualização do produtor Igner para produção orgânica; retirada do produtor Israel do projeto em razão de seu falecimento, conforme Atestado de Óbito apresentado; atualização do produtor Rafael Diego para produção orgânica; atualização dos produtos do produtor Marco Martins, com a retirada da batata-doce e pepino, e atualização dos demais produtos para condição orgânica; atualização dos produtos banana prata e banana caturra, do produtor Lucas Gabriel, para produção orgânica, conforme certificado; apresentação do documento de dispensa de licença sanitária da cozinha da produtora Elisabete, de acordo com registro MAPA; apresentação de justificativa de que a produção dos panificados é realizada integralmente na cozinha do sr. Sandro Lusik, seguindo a respectiva licença sanitária em vigor; apresentação da documentação complementar do Tribunal de Contas; e apresentação de Projeto de Venda retificado. Assim, registre-se que a documentação da Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo agora encontra-se de acordo com o Edital de Chamada Pública 01/2026 de pedido de dispensa de licitação da Agricultura Familiar. Nada mais havendo a constar, eu, Vanessa Marcon, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Vanessa Marcon Presidente	
Giulia Sikora Mariano Desplanches Membro	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbabb0e9c68426

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

(X) 5.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

(X) 5.1.2 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, vigente, emitido nos últimos 60 dias ou extrato do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), vigente, emitido nos últimos 60 dias. Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

(X) 5.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

(X) 5.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel;

(X) 5.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

(X) 5.1.6. Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

(X) 5.1.7 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento;

() 5.1.8 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

() 5.1.9 Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural), do ano de 2025, e se necessário o contrato de comodato ou arrendamento.

(X) 5.1.10 Certidão negativa de débitos municipais. A apresentação da certidão poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa;

() 5.1.11 Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

(X) 5.1.12 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

OBSERVAÇÕES: Juanice Boszoz

* Cartão CNPJ, referente a vigilância sanitária está em nome de pessoa jurídica ok
* Contrato social Vila Dona. ok
* RG ok
* ITR ok


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Nome / Name
JUANICE BOSZCZ
Nome Social / Social Name
Registro Geral-CPF / Personal Number
063.582.159-14
Sexo / Sex
F
Data de Nascimento / Date of Birth
26/05/1988
Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalidade / Place of Birth
MANDIRITUBA/PR
Validade / Expiry
19/04/2034
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Filiação / Filiation
MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ
RENATO BOSZCZ
Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Local / Place of Issue
CONTENDA/PR
Emissão / Issue
19/04/2024
0662401553
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinicius De Costa Monteiro
Diretor
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
063.582.159-14

Nome
JUANICE BOSZCZ

Nascimento
26/05/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
66BB.2ADA.FF6D.37B6

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:16:43 do dia 25/07/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR032024.01.001321088CAF **Situação:** ATIVA

Data da inscrição: 25/03/2024 **Última atualização:** 25/03/2024

Enquadramento PRONAF: V **Data de Validade:** 25/03/2027

Endereço da UFPA

CEP: 83730-000 **UF/Município:** PR - Contenda

Endereço: DISTRITO DE POCINHO

Número: Sem número **Bairro:** AREA RURAL **Complemento:** AREA RURAL

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CONTENDA

CNPJ: 73.366.288/0001-96

Cadastrador: GISLAINE MARIA WOIGINHAK

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
JUANICE BOSZCZ	063.582.159-14	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
1,69	ha	Terra	Rural	PR	Contenda	JUANICE BOSZCZ	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	**Produção Agroecológica?**	**Produto**	**Valor (R$)**
Agroindústria	Não	Geléias e Doces	264.915,68

O rebate para atividades de leiteira, cafeicultura, fruticultura ou olericultura para enquadramento nas linhas do Pronaf, é aplicado automaticamente no sistema CAF e enviado às instituições financeiras. Portanto, não aparece neste extrato.

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): JUANICE BOSZCZ

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE

CNPJ: 26.755.953/0001-53

Responsável Legal: ROGERIO NEGOSEKI

Entidade Emissora: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER **Técnico Emissor:** FREDERICO DE CAUDURO

Membro(s) associado(s): JUANICE BOSZCZ

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB

CNPJ: 08.866.786/0001-36

Responsável Legal: JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO

Entidade Emissora: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER **Técnico Emissor:** FREDERICO DE CAUDURO

Membro(s) associado(s): JUANICE BOSZCZ

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO

CNPJ: 11.914.970/0001-19

Responsável Legal: ACACIO NOVAK

Entidade Emissora: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER **Técnico Emissor:** DALVAN JOEL PETRY MALLMANN

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.

Data de emissão do documento: 19/05/2026 17:29:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO E LICENCIAMENTO
424/2025

LICENCIADO PREF. MUN. CONTENDA

RAMO DE ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CGC/CPF	ÁREA CONSTRUÍDA (M):	NÚM. RESP. TÉCNICO	CÓD. RAMO ATIV.	EXERCÍCIO:
31.526.653/0001-32	120,00 MTS		1099-6-99	2025

CONTRIBUINTE

VILLA DORA ALIMENTOS LTDA
ESTRADA PARA POCINHO, S/N, AREA RURAL
CONTENDA-PR

DATA DA VISTORIA
24/07/2025

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SETOR:	NOME:	CONSELHO REGIONAL:

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIS FERNANDA VASCAVSKI
Data: 24/07/2025 13:00:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OBSERVAÇÕES:

ESTA LICENÇA NÃO ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE OUTRAS LICENÇAS PERTINENTES AO RAMO DE ATIVIDADE. ESTE DOCUMENTO PODERA SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO, SE CONSTATADO IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 24/07/2026

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIS FERNANDA VASCAVSKI
Data: 24/07/2025 13:01:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECLAMAÇÕES
3625-1013 - LAS FERNANDA

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR / USUÁRIO É OBRIGATÓRIA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.526.653/0001-32 **MATRIZ**		**17/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
VILLA DORA ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VILLA DORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PARA POCINHO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.740-000	**POCINHO**	**CONTENDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALIMENTOSVILLADORA@GMAIL.COM	**(41) 9635-8394**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **14:18:29** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu Juanice Boszcz , brasileira, divorciada, agricultora portador da cédula de Identidade de nº06358215914 e inscrito no Cadasto de Pessoa Física sob o nº 06358215914 detentor da Declaração de aptidão ao Pronaf (Dap) de nº PR0320240100123210 88CAFR domiciliado em Dst. Pocinho Contenda Cep:83740-000 Paraná, , DECLARO que processo os produtos na área com licença sânitária de número 424/2025 da licenciada CNPJ: 31526653000132 Villa Dora Alimentos.

Juanice Boszcz
JUANICE BOSZCZ

Contenda 20 de MAIO de 2026

Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 96002229-77
Cadastrado em 25/03/2024 15:16:14

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
CAD/PRO Nº 96002229-77
Emitida Eletronicamente via Internet
19/05/2026 14:45:24
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Juanice Boszcz	**063.582.159-14**

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Contenda	**Comodatário**	**Mat. 32701 - Gleba B**

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	9501906871035	4,82	1,69	32701	03/11/2023	Comodatário	Mat. 32701 - Gleba B	Centralizador

Área Total..: 4,82 ha / Área Explorada..: 1,69 ha = 35,06%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.
Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

CONTENDA, 19 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUANICE BOSZCZ
Data: 19/05/2026 14:55:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUANICE BOSZCZ - 96002229-77

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br

CAD/PRO
96002229-77

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

Nome
Juanice Boszcz

Propriedade
Mat. 32701 - Gleba B

CPF
063.582.159-14

Município
Contenda

Rubrica

INCRA
9501906871035

A regularidade desta inscrição devera ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br

CONTRATO DE COMODATO RURAL

Que entre si fazem de um lado a Sra.: **MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ,** brasileira, inscrita no **CPF nº 766.203.369-49** e **RG nº 5.265.411-4/PR**, residente e domiciliada no Distrito de Pocinho no município de Contenda/PR, daqui por diante denominado de **COMODANTE** e de outro lado a Sra.: **JUANICE BOSZCZ**, brasileira, agricultora, portadora do **RG nº 8.976.970-1/PR** e inscrito no **CPF nº 063.582.159-14,** residente e domiciliada no Distrito de Pocinho no Município de Contenda/PR, doravante denominado de **COMODATÁRIA.**

Assinam este **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O COMODANTE é proprietário de um imóvel rural, localizado na localidade de **"POCINHO"** no município de Contenda/PR, registrado no cartório de Registro de Imóveis de Lapa - Pr, sob matrícula **nº 32.701,** com área total de **4,82 ha** cadastrado no **INCRA nº 950.190.687.103-5 ou CIB/ NIRF nº**

SEGUNDA: Constitui objeto deste contrato, uma gleba de terra com área de **1,69 ha,** descrito na cláusula primeira que será explorado para o plantio de grãos e outras hortifrutigranjeiras.

TERCEIRA: O presente contrato será pelo prazo de 10 (Dez) anos, com início em **22/03/2024** e término em **30/03/2034** ocasião em que o **COMODATÁRIA** desocupará as terras.

QUARTA: O presente contrato é gratuito.

QUINTA: Dos trabalhos de terceiros executados no arrendamento, caberá toda a responsabilidade ao **COMODATÁRIA** não tendo o **COMODANTE** ou mesmo a propriedade que responder por eventuais direitos reclamados, quer trabalhistas ou acidentais.

SEXTA: O COMODATÁRIA não poderá sub-arrendar ou emprestar no todo ou em qualquer parte o imóvel, objeto deste contrato, bem como seus acessórios, sem autorização do **COMODATÁRIO.**

SÉTIMA: O COMODANTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos ocasionados por chuvas, geadas ou qualquer outro imprevisto, ficando ainda o **COMODATÁRIA** obrigado a fornecer ajuda no combate ou recuperação total do ocasionado nas terras objeto deste arrendamento.

OITAVA: O COMODANTE, autoriza também o **COMODATÁRIA,** a oferecer em garantia a financiamentos a ele concedido pelo Banco do Brasil S.A/ e outros agentes financeiros, durante toda a sua vigência, (safra(s), 2024/2034, bem como a imediatamente seguinte), a totalidade da produção a ser auferida por contado(s) empreendimento(s) financiado(s) no referido imóvel, bem como os materiais agrários, e semoventes de sua propriedade ali localizados.

NONA: "O presente contrato é irrevogável e irretratável para ambas as partes, incluindo-se os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratantes, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas ora pactuadas".

DÉCIMA: Caberá ao COMODANTE e ao COMODATÁRIA, em estrita observância ao artigo 13 do Decreto nº 59.566/66;

I- Proibição de renúncia dos direitos ou vantagens estabelecidas em Leis ou Regulamentados;

II- Conservação dos recursos naturais, observando as normas do Art. 13, II, III, IV, V e VI do Decreto n° 59.566/66;

III- Proteção social e econômica dos arrendatários, parceiros-outorgados e comodatários, observando as normas do Art. 13, VII do Decreto n° 59.566/66;

DÉCIMA PRIMEIRA: Autorizamos, outrossim, ao aludido senhor constituído quando julgar necessário por este Banco, penhor da totalidade de safra ao período agrícola, das lavouras existentes de propriedade do comodatário na área arrendada do imóvel descrito. Esclarecemos ainda que a referida autorização é extensiva aos materiais agrários e instrumentos agrícolas que se encontram ou venham a ser formados na referida propriedade, pertencentes ao arrendatário.

DÉCIMA SEGUNDA: Estou ciente de que o penhor dos produtos dados em garantia em cada safra, previstos no item precedente, valerá pelo prazo da respectiva obrigação garantida, em conformidade com o artigo 1.439 do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002)

DÉCIMA TERCEIRA: Autorizo (amos) ainda referido(s) comodatário(s) a destinar, prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da

venda da produção financiada, e/ou de bens vinculados, à liquidação dos respectivos débitos contraídos, antes mesmo do pagamento a que farei (mos) jus a título de arrendamento.

DÉCIMA QUARTA: Declaro (amos) ciente(s) do direito que assiste esse banco de fiscalizar os empreendimentos financiados e vistoriar, por conseguinte, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordando que ditos bens ali permaneçam até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo-se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel.

DÉCIMA QUINTA: Comprometo-me (emo-nos) a levar ao conhecimento desse Banco, previamente à consumação do fato, a notificação do(s) do comodatário(s), quanto à rescisão contratual, caso ocorrências encaminhem para adoção da providência, antes do vencimento da presente autorização.

DÉCIMA SEXTA: As partes elegem desde já o Foro e Comarca de Lapa para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente e as cláusulas e condições aqui omissas, serão supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTENDA, 22 de Março de 2024.

Maria Luci Senderski Boszcz

COMODANTE: MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ
CPF: 766.203.369-49

Juanice Boszcz

COMODATÁRIA: JUANICE BOSZCZ
CPF: 063.582.159-14

SERVIÇO DISTRITAL DE CONTENDA - PARANÁ | JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR
Oficial Distrital
Avenida São João, 456, Centro, Contenda, Paraná. Tel.: (41) 3625 1312. E-mail: cart.contenda@hotmail.com

SFTN1GGVub4UhIKGMr9vF662q.
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JUANICE BOSZCZ e MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ
Dou fé. Contenda - Paraná, 25 de março de 2024.

João Luiz Paulo Junior Oficial Distrital

1º Distrital de Contenda - 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FONE: (41) 3625-1312
Rua do Carmo - Contenda - Pr - Cep 83730-000

Receita Federal

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Exercício 2025

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO 2025

Dados do Imóvel Rural

CIB	Area Total	
6883830-1	7,4 ha	
Nome		
SITIO SANTA INES		
Endereço		
ESTRADA POCINHO		
Municipio	**UF**	**CEP**
CONTENDA	PR	83738-890

Identificação do Contribuinte

Nome		
MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ		
CPF	**Telefone**	
766.203.369-49	(41) 9 9616-6203	
Endereço para Correspondência	**Complemento**	**Bairro**
ESTRADA POCINHO, Nº S/N	CASA	POCINHO
Municipio	**UF**	**CEP**
CONTENDA	PR	83738-890

Informações da Declaração

Declaração Retificadora	Valor da Terra Nua Tributável	Imposto Calculado
Não	R$ 316.149,66	R$ 94,84
Imposto Devido	**Quantidade de Quotas**	**Valor da Quota**
R$ 94,84	1	R$ 94,84

Declaração recebida via Internet JV pelo agente Receptor Serpro em 25/09/2025 09:04:58 1526815098

Recibo de Entrega da Declaração do ITR do Exercício 2025

Sr (a) MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 766.203.369-49.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2025 apresentada em 25/09/2025 09:04:58, referente ao CIB 6883830-1, é:

05.72.60.34.93.79

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

Receita Federal

Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Exercício 2025

Identificação CIB: 6883830-1
Nome do Imóvel Rural: SITIO SANTA INES

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

Dados do Imóvel Rural

Nome		
SITIO SANTA INES		
Área Total	Código do imóvel no Incra	
7,4 ha	9501738627549	
Endereço		
ESTRADA POCINHO		
Municipio	UF	CEP
CONTENDA	PR	83738-890
Imóvel pertence a um condominio?	Imóvel imune ou isento?	Declaração retificadora?
Não	Não	Não

Identificação do Contribuinte

Tipo de contribuinte	CPF	Data de nascimento
Pessoa Fisica	766.203.369-49	30/10/1966
Nome	Telefone	CPF cônjuge
MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ	(41) 9 9616-6203	447.834.009-97
Endereço para correspondência		
ESTRADA POCINHO, Nº S/N		
Complemento	Bairro	
CASA	POCINHO	
Municipio	UF	CEP
CONTENDA	PR	83738-890

PROTEGIDA

Receita Federal

Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Exercício 2025

Identificação CIB: 6883830-1
Nome do Imóvel Rural: SITIO SANTA INES

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural

Área com Demais Benfeitorias
0,0 ha

Área de Mineração (jazida/mina)
0,0 ha

Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico
0,0 ha

Área Inexplorada
0,0 ha

Outras Áreas
1,4 ha

Área não Utilizada na Atividade Rural
1,4 ha

Cálculo do Valor da Terra Nua e do Imposto e Pagamento

Cálculo do Valor da Terra Nua

Valor total do imóvel
R$ 361.149,66

Valor das construções, instalações e benfeitorias
R$ 0,00

Valor das culturas, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas
R$ 45.000,00

Valor da terra nua
R$ 316.149,66

Cálculo do Imposto

Valor da terra nua tributável
R$ 316.149,66

Alíquota
0,03 %

Imposto calculado
R$ 94,84

Imposto devido
R$ 94,84

Pagamento

Quantidade de quotas
1

Valor da quota ou da quota única
R$ 94,84

Declaração recebida via Internet JV pelo agente Receptor Serpro em 25/09/2025 09:04:58 1526815098

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VILLA DORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ 31.526.653/0001-32
NIRE 41211794141

JUANICE BOSZCZ BRONGEL, brasileira, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 26/05/1988, RG nº 8.979.970-1 SSP-PR e CPF nº 063.582.159-14, residente e domiciliado na Estrada para Pocinho, S/N, Bairro Pocinho, CEP 83.740-000, Muncípio de Contenda, Estado do Paraná, única sócia da sociedade empresária limitada **VILLA DORA ALIMENTOS LTDA**, com sede à Estrada para Pocinho, S/N, Bairro Pocinho, CEP 83.740-000, Muncípio de Contenda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.526.653/0001-32 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41211794141, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por ocasião da averbação de divórcio à certidão de casamento, matrícula 086249 01 55 2013 2 00007 164 0000764 88, a sócia **JUANICE BOSZCZ BRONGEL** volta a assinar seu nome de solteira, qual seja, **JUANICE BOSZCZ**, e o seu estado civil passa de "casada no regime de Comunhão Universal de Bens" **para** "divorciada".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VILLA DORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ 31.526.653/0001-32
NIRE 41211794141

JUANICE BOSZCZ, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 26/05/1988, RG nº 8.979.970-1 SSP-PR e CPF nº 063.582.159-14, residente e domiciliada na Estrada para Pocinho, S/N, Bairro Pocinho, CEP 83.740-000, Muncípio de Contenda, Estado do Paraná, única sócia da sociedade empresária limitada **VILLA DORA ALIMENTOS LTDA**, com sede à Estrada para Pocinho, S/N, Bairro Pocinho, CEP 83.740-000, Muncípio de Contenda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.526.653/0001-32 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41211794141.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VILLA DORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ 31.526.653/0001-32
NIRE 41211794141

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **VILLA DORA ALIMENTOS LTDA**

DA SEDE - Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Estrada para Pocinho, S/N, Bairro Pocinho, CEP 83.740-000, Muncípio de Contenda, Estado do Paraná.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produção e processamento de cogumelos champignon, azeitonas e ovos de codorna; Produçãoo e processamento de extrato de tomate, geléias e doces; Produção e processamento de molho de tomate, molhos em conserva e raízes comestiveis; Comércio atacadista de cogumelos champignon, azeitonas e ovos de codorna, extrato de tomate, geléias e doces, molho de tomate, molhos em conserva e raízes comestiveis; Comercio varejista de cogumelos champignon, azeitonas e ovos de codorna, extrato de tomate, geléias e doces, molho de tomate, molhos em conserva e raízes comestiveis; Envasamento e empacotamento sob contrato; Curso de aprendizagem e treinamento gerencia, presencial e à distancia; Curso de treinamento profissional, gerencial com acesso à internet.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta: A empresa iniciará suas atividades a partir de 20/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta: O capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
JUANICE BOSZCZ	100%	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	100%	5.000	R$ 5.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a **JUANICE BOSZCZ**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que poderá assinar individualmente todas as operações e representará a sociedade

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VILLA DORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ 31.526.653/0001-32
NIRE 41211794141

ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando, no entanto, vedado qualquer tipo de aval, fiança endossos de favor alheios aos negócios da empresa e ao seu objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e ainda de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

DO PRO LABORE - Cláusula Nona: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FORO - Cláusula Décima: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Décima Primeira: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VILLA DORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ 31.526.653/0001-32
NIRE 41211794141

E por assim estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Contenda, 25 de março de 2024.

JUANICE BOSZCZ
CPF nº 063.582.159-14

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VILLA DORA ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06358215914	JUANICE BOSZCZ

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 14:31 SOB Nº 20242138284.
PROTOCOLO: 242138284 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404463846. CNPJ DA SEDE: 31526653000132.
NIRE: 41211794141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
VILLA DORA ALIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Contrato particular de comodato

Comodante: Maria Luci Senderski Boszcz, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 766.203.369-49, com endereço na Dst Pocinho, Contenda, Paraná, CEP 83.740-000;

Comodatária: VILLA DORA ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.526.653/0001-32, com sede na Estrada para Pocinho, s/n, Bairro Pocinho, Contenda/PR – CEP 83740-000, neste ato representada por Juanice Boszcz, inscrita no CPF sob o nº 063.582.159-14;

Resolvem, por meio do presente instrumento particular, celebrar contrato de locação, que será regido pelas cláusulas a seguir:

1. Do objeto

1.1. O objeto do presente contrato será o estabelecimento de comodato do imóvel registrado sob a matrícula 32.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná.

1.2. O comodato permanecerá vigente pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, e será renovado automaticamente, por igual período, no silêncio das partes.

1.3. O comodato concederá à Comodatária todos os direitos relativos à posse, cuja imissão se dará no momento da assinatura do presente contrato.

1.4. A Comodatária poderá dar utilizar o imóvel para finalidade comercial.

2. Das obrigações da comodatária

2.1. São obrigações da Comodatária:

2.1.1. A Comodatária se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com sua manutenção. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela Comodatária, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem;

2.1.2. É vedado à Comodatária locar ou ceder o bem objeto deste contrato sem autorização expressa da Comodante;

2.1.3. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem, a Comodatária deverá tomar todas as providências cabíveis visando a cessação dos atos, bem como deverá comunica-los à Comodante;

2.1.4. Garantir que todas as atividades realizadas no imóvel estão de acordo com a legislação e legislação aplicável;

2.1.5. Obter todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentações necessárias para exercício da atividade.

3. Das obrigações da comodante

3.1. São obrigações da Comodante:

3.1.1. Garantir o acesso à Comodatária ao terreno imóvel, sem gerar qualquer restrição de utilização;

3.1.2. Auxiliar na defesa da posse quando necessário.

4. Rescisão

4.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência estabelecido pela cláusula 1.2, de modo que a rescisão antecipada por parte da Comodante implicará a necessidade

Maria Luci Senderski Boszcz

4.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência estabelecido pela cláusula 1.2, de modo que a rescisão antecipada por parte da Comodante implicará a necessidade de indenizar a Comodatária por perdas e danos, de modo a cobrir todo o prejuízo oriundo da cessação da atividade.

5. Disposições gerais

5.1. O presente contrato é celebrado com base na boa fé.

5.2. As comunicações entre as partes se darão, em regra, via WhatsApp.

5.3. Eventual reconhecimento de nulidade de qualquer cláusula do presente contrato não implicará reconhecimento das demais, permanecendo exigíveis todas as obrigações não reconhecidas como nulas.

5.4. Eventual reconhecimento de nulidade parcial de cláusula do contrato permitirá a exigência da parte da cláusula não declarada como nula.

5.5. Eventual tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer obrigação do contrato não implicará renúncia ao direito ou novação, permanecendo a obrigação exigível a qualquer tempo.

5.6. Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas.

5.7. Nada neste contrato será interpretado como constituinte de qualquer espécie de vínculo societário, associativo de representação ou agenciamento entre as partes, que serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

5.8. Quaisquer alterações no presente instrumento só terão eficácia se formalizadas por aditivo contratual e nos limites da relação que será regulada por tal aditivo.

6. Foro

6.1. Para extinguir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2026

1º Tab. e Reg. de Notas

Maria Luci Senderski Boszcz

Maria Luci Senderski Boszcz

1º Tab. e Reg. de Notas

Juanice Boszcz

(Villa dora)

Renato Boszcz

Testemunha 1
Nome: RENATO BOSZCZ
CPF: 44783400997

Testemunha 2
Nome:
CPF:

1º Tabelionato de Notas de Araucária
Rua Diógenes Brasil Lobato, 69 - Centro - Araucária/PR - CEP: 83.702-300
Tel. (41) 3642-1133 - E-mail: atendimento@1notasaraucaria.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ.
JUANICE BOSZCZ.
Em testemunho da verdade Araucaria.
30 de Março de 2026
DRIELE IOLITA DE SOUZA VELHO
ESCREVENTE INDICADA
Selo De Fiscalização SFTN16GKGb4Hr33WXGOdFN88p
Consulte em selo.funarpen.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESSE DOCUMENTO"

CONTRATO DE COMODATO RURAL

Que entre si fazem de um lado a Sra.: **MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ,** brasileira, inscrita no **CPF nº 766.203.369-49** e **RG nº 5.265.411-4/PR**, residente e domiciliada no Distrito de Pocinho no município de Contenda/PR, daqui por diante denominado de **COMODANTE** e de outro lado a Sra.: **JUANICE BOSZCZ**, brasileira, agricultora, portadora do **RG nº 8.976.970-1/PR** e inscrito no **CPF nº 063.582.159-14,** residente e domiciliada no Distrito de Pocinho no Município de Contenda/PR, doravante denominado de **COMODATÁRIA.**

Assinam este **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O COMODANTE é proprietário de um imóvel rural, localizado na localidade de **"POCINHO"** no município de Contenda/PR, registrado no cartório de Registro de Imóveis de Lapa - Pr, sob matrícula **nº 32.701,** com área total de **4,82 ha** cadastrado no **INCRA nº 950.190.687.103-5 ou CIB/ NIRF nº**

SEGUNDA: Constitui objeto deste contrato, uma gleba de terra com área de **1,69 ha,** descrito na cláusula primeira que será explorado para o plantio de grãos e outras hortifrutigranjeiras.

TERCEIRA: O presente contrato será pelo prazo de 10 (Dez) anos, com início em **22/03/2024** e término em **30/03/2034** ocasião em que o **COMODATÁRIA** desocupará as terras.

QUARTA: O presente contrato é gratuito.

QUINTA: Dos trabalhos de terceiros executados no arrendamento, caberá toda a responsabilidade ao **COMODATÁRIA** não tendo o **COMODANTE** ou mesmo a propriedade que responder por eventuais direitos reclamados, quer trabalhistas ou acidentais.

SEXTA: O COMODATÁRIA não poderá sub-arrendar ou emprestar no todo ou em qualquer parte o imóvel, objeto deste contrato, bem como seus acessórios, sem autorização do **COMODATÁRIO.**

SÉTIMA: O COMODANTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos ocasionados por chuvas, geadas ou qualquer outro imprevisto, ficando ainda o **COMODATÁRIA** obrigado a fornecer ajuda no combate ou recuperação total do ocasionado nas terras objeto deste arrendamento.

OITAVA: O COMODANTE, autoriza também o **COMODATÁRIA,** a oferecer em garantia a financiamentos a ele concedido pelo Banco do Brasil S.A/ e outros agentes financeiros, durante toda a sua vigência, (safra(s), 2024/2034, bem como a imediatamente seguinte), a totalidade da produção a ser auferida por contado(s) empreendimento(s) financiado(s) no referido imóvel, bem como os materiais agrários, e semoventes de sua propriedade ali localizados.

NONA: "O presente contrato é irrevogável e irretratável para ambas as partes, incluindo-se os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratantes, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas ora pactuadas".

DÉCIMA: Caberá ao COMODANTE e ao COMODATÁRIA, em estrita observância ao artigo 13 do Decreto nº 59.566/66:

I- Proibição de renúncia dos direitos ou vantagens estabelecidas em Leis ou Regulamentados;

II- Conservação dos recursos naturais, observando as normas do Art. 13, II, III, IV, V e VI do Decreto n° 59.566/66;

III- Proteção social e econômica dos arrendatários, parceiros-outorgados e comodatários, observando as normas do Art. 13, VII do Decreto n° 59.566/66;

DÉCIMA PRIMEIRA: Autorizamos, outrossim, ao aludido senhor constituído quando julgar necessário por este Banco, penhor da totalidade de safra ao período agrícola, das lavouras existentes de propriedade do comodatário na área arrendada do imóvel descrito. Esclarecemos ainda que a referida autorização é extensiva aos materiais agrários e instrumentos agrícolas que se encontram ou venham a ser formados na referida propriedade, pertencentes ao arrendatário.

DÉCIMA SEGUNDA: Estou ciente de que o penhor dos produtos dados em garantia em cada safra, previstos no item precedente, valerá pelo prazo da respectiva obrigação garantida, em conformidade com o artigo 1.439 do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002)

DÉCIMA TERCEIRA: Autorizo (amos) ainda referido(s) comodatário(s) a destinar, prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da

venda da produção financiada, e/ou de bens vinculados, à liquidação dos respectivos débitos contraídos, antes mesmo do pagamento a que farei (mos) jus a título de arrendamento.

DÉCIMA QUARTA: Declaro (amos) ciente(s) do direito que assiste esse banco de fiscalizar os empreendimentos financiados e vistoriar, por conseguinte, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordando que ditos bens ali permaneçam até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo-se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel.

DÉCIMA QUINTA: Comprometo-me (emo-nos) a levar ao conhecimento desse Banco, previamente à consumação do fato, a notificação do(s) do comodatário(s), quanto à rescisão contratual, caso ocorrências encaminhem para adoção da providência, antes do vencimento da presente autorização.

DÉCIMA SEXTA: As partes elegem desde já o Foro e Comarca de Lapa para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente e as cláusulas e condições aqui omissas, serão supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTENDA, 22 de Março de 2024.

Maria Luci Senderski Boszcz

COMODANTE: MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ
CPF: 766.203.369-49

Juanice Boszcz

COMODATÁRIA: JUANICE BOSZCZ
CPF: 063.582.159-14

SERVIÇO DISTRITAL DE CONTENDA - PARANÁ JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR
OFICIAL DISTRITAL
Avenida São João, 456, Centro. Contenda, Parana. Tel.: (41) 3625 1312, E-mail: cart.contenda@hotmail.com

SFTN1GGVub4UhIKGMr9vF662q.
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JUANICE BOSZCZ e MARIA LUCI SENDERSKI BOSZCZ. Dou fé . Contenda - Paraná, 25 de março de 2024.

João Luiz Paulo Junior Oficial Distrital

Serviço Distrital de Contenda - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. São João, 456-Centro-Contenda-Pr- Cep 83730-000
FONE: (41) 3625-1312

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 3016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, CPF/CNPJ nº **76.105.535/0001-99**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de seus cadastros)**, até a presente data **em nome de JUANICE BOSZCZ BRONGEL,** CPF/CNPJ nº **063.582.159-14**, situado(a) nesta municipalidade.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE **644030CE023AFA2F7C22C2F785F73C16**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/08/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA - PR, terça-feira, 28 julho

A autenticidade desse documento pode ser verificada em:
http://servicos.contenda.eloweb.net:8088/portal-contribuinte/autenticar-documento

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUANICE BOSZCZ**

CPF/CNPJ: **063.582.159-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:38:36 do dia 28/07/2026 , com validade até o dia 27/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zdVjVqJJ4e9IOYmH5H35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2026 às 13:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 063.582.159-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A68.DACA.81F1.8650 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06358215914

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA FÍSICA
Nº 45395/2026

Nome/Razão Social: JUANICE BOSZCZ
CPF/CNPJ: 063.582.159-14
Endereço: RUA Endereço não informado **Nº:** 746
Bairro: CATANDUVAS DO SUL
Complemento: S/N-
Cidade: Contenda - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE
Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 28 de julho de 2026 às 13:35 hs.

Certidão Válida até 27/08/2026

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-VWJEPSFSOIFGFP-2
Emitida no Portal do Cidadão

PROPOSTA DE VENDA DE GÊ NEROS ALIMRENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento a Chamada Pública nº 01/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1.Nome: JUANICE BOSZCZ		2.CPF: 06358215914
3.Endereço: DST POCINHO	4.Município: CONTENDA	5.CEP: 83740000
6.Nome do representante legal: JUANICE BOSZCZ	7. CPF: 06358215914	8.DDD/Fone : 41996358394
9. Banco: sicredi	10. Nº da Agência :0725	11.N da Conta Corrente: 575984

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC	
1.NOME DA ENTIDADE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA	2. CNPJ: 76.105.535/0001-99
3. MUNICIPIO ARAUCARIA PARANÁ	
4. ENDEREÇO: RUA PEDRO DRUSZCZ, 111	5. DDD/FONE: (41) 3614-1400
6. NOME DO REPRESENTANTE Luiz Gustavo Botogoski	7. CPF

I. RELAÇÃO DE FORNEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor familiar	2.Produto	3.unidade	4. Quantidade	5.Valor /unidade	6.Valor Total
Nome: JUANICE BOSZCZ CPF: 06358215914 Nº DAP: PR032024.01.001321088CAF	EXTRATO DE TOMATE	KG	1200	R$21,34	R$ 25.608,00
Total Do Projeto: R$ 25.608,00					

II. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.Produto	2.unidade	3. Quantidade	4.valor /unidade	5.Valor Total
EXTRATO DE TOMATE	KG	1200	R$ 21,34	R$ 25.608,00
Total do Projeto: R$ 25.608,00				

III. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
Os produtos serão entregues de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública 01/2026 e conforme determinação prévia do departamento de alimentação escolar.
IV. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE
Agricultora Familiar produzindo e processando alimentos desde 2008.
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento
Fone /Email: 41996358394 alimentosvilladora@gmail.com Juanice Boszcz JUANICE BOSZCZ CPF: 06358215914 Contenda 19 de maio de 2026

PEDIDO DE DISPENSA Art.14 da Lei 11.947/2009. Resolução nº 06 de maio de 2020.	Processo n°	Exercício	Data
	92.158	**2026**	**10/07/2026**

Do Ordenador

Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Educação

Ação da LDO: 2054	**Descrição:**	Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.

Do Objeto

Constitui-se o presente objeto o credenciamento de JUANICE BOSZCZ, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 063.582.159-14, que protocolou pedido de credenciamento para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Dotação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
11.001.0012.0365.0006.2054	339032.0000	1129	25.608,00
VALOR TOTAL			**25.608,00**

Da Execução

Prazo de Execução: Até 31/12/2026, após emissão de empenho.
Local de entrega: Almoxarifado da Merenda Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, n° 67 – Porto das Laranjeiras, telefone (41) 3901-5226, horário das 8h às 11h30
Fiscal do Contrato: Jamires Soares Bastos da Silva
Controlador de encargos sociais e tributários: Douglas Luiz de Macedo
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com o ateste de recebimento do produto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Declaração do Ordenador de Despesa

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Solicitação de Dispensa de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF.

Araucária, datado e assinado eletronicamente.

SERGIO RICARDO HEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66ac2f12e8ca8

A Comissão Permanente de Credenciamento do PNAE, nomeada pelo decreto nº 42.370/2025, analisou a documentação apresentada em anexo e concluiu que a proponente atendeu às exigências editalícias, nos termos da Ata da 1ª reunião da Comissão, deferindo assim o pedido de credenciamento.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento da alimentação escolar dos alunos que frequentam a rede municipal de ensino, visando proporcionar uma alimentação saudável e de qualidade.

A Declaração de Ordenador de Despesas faz parte deste Ofício.

Assim, informamos as quantidades estimadas e o valor dos produtos credenciados, conforme projeto de venda apresentado nos termos do contido no anexo IV do Edital de Chamamento 001/2026.

Cronograma de Desembolso: Não se aplica

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Extrato de tomate	kg	1.200	21,34	25.608,00
Total	**-**	**-**	**-**	**25.608,00**

VANESSA MARCON
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento – PNAE
Decreto nº 42.370/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66ac2f12e8ca8

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 1991 Fornecedor: 1733281 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1991/2026

Fornecedor: 1733281 - JUANICE BOSZCZ
Telefone: (41) 99635-8394
Fax:

Centro de Custo: 11.001.001.001.002 - SMED - NAF
Responsavel: 2017431 - VANESSA MARCON

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	322
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 - Administração Geral da Educação
Ação:	2054 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.
Vínculo:	1129 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	177762	1200	KG		R$21,34	R$25.608,00
Produto: EXTRATO DE TOMATE						
					Valor Total:	R$25.608,00

Justificativa de uso:
Constitui-se o presente pedido de dispensa de licitação para a Sra JUANICE BOSZCZ, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 063.582.159-14, que protocolou pedido de dispensa de licitação para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Recebido em: 09/07/2026

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 1991 Fornecedor: 1733281 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1991/2026

Fornecedor: 1733281 - JUANICE BOSZCZ
Telefone: (41) 99635-8394
Fax:

Centro de Custo: 11.001.001.001.002 - SMED - NAF
Responsavel: 2017431 - VANESSA MARCON

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	322
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 - Administração Geral da Educação
Ação:	2054 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.
Vínculo:	1129 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	177762	1200	KG		R$21,34	R$25.608,00
Produto: EXTRATO DE TOMATE						
					Valor Total:	R$25.608,00

Justificativa de uso:
Constitui-se o presente pedido de dispensa de licitação para a Sra JUANICE BOSZCZ, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 063.582.159-14, que protocolou pedido de dispensa de licitação para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Recebido em: 09/07/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc16c632089a36

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES

ANEXO I					
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS					
ITEM	**CLASSE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200	R$ 21,34

GRUPO 9 – MOLHO/TEMPEROS
EXTRATO DE TOMATE

A base de tomate, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em lata, vidro, embalagem tetra Pack, ou de plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal, máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio, isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. No rótulo deve conter nome do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

3. TRANSPORTE DOS GÊNEROS

3.1 Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

3.2 Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

3.3 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

3.4 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário, removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aeb846d6eb04

materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados junto ao veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1 Em se tratando de Fornecedor Individual ou Grupos Informais, os produtos constantes do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o projeto de venda de cada cadastrado, deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, 67 - Porto das Laranjeiras - Araucária/PR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil (segundas-feiras) até o horário das 08 horas, salvo quando neste dia ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, livre de quaisquer outros encargos sejam por fretes, carretos, taxa de descargas, presentes nas Notas Fiscais correspondentes.

4.2 Em relação aos Grupos Formais, os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais de acordo com o item 7.2.1, sendo que estas deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (segunda-feira e terça-feira), salvo quando nestes dias ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da relação de cooperados que estão fornecendo para tal pedido.

4.3 Endereços das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ROTA 1			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	CMEI Aurora Lopes Wernick	Rua Michel Nassar Saliba, 243 – Jardim Alvorada	3614-7835
2	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
3	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
4	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi,963 - Tomaz Coelho	3614-7615
6	CMAEE - VISUAL	Rua Luís Franceschi,963 - Tomaz Coelho	3614-7808
7	CMEI Vitório Sfendrych	Avenida Centenário, 184 - Barigui	3614-7829
8	CMEI Educadora Ivani de L.Beher	Avenida das Araucária, 3110 – Vila Angélica	3614-7945

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aeb846d6eb04

9	EM Prefeito Aleixo Grebos	Rua Félix Tamplim, 300 – Thomaz Coelho	3614-7431
10	CMEI Educadora Andrea da Silva Alves (Califórnia)	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7468
11	EM Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, S/N – Capela Velha	3614-7467
12	CMEI Tereza de Benguela	Rua Faisão, 1350, Capela Velha	3614-7439
13	EM Profª Arlindo Miltom Druszcz	Rua Faisão, 1320, Capela Velha	3614-7712
14	EM Profª Elvira de F. Buschmann	Rua Uirapuru, 228 – Jardim Ipês	3614-7807
15	CAEM Padre José Anusz	Rua Elvis Blaszcak, 45 - Jardim Ipês	3614-7471
16	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Rua Flamingo, 769 – Capela Velha	3614-7463
17	CMEI Profª Alice M. mattos	Rua Gralha Azul, 2183 – Capela Velha	3614-7827
18	EM Ayrton Senna da Silva (EM OBRAS)	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	3614-7448
19	EM Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 – Capela Velha	3614-7462
20	CMEI Profª Tereza Dias de Andrade	Rua Pinus Elliotti, nº 420, Jardim - Capela Velha	3614-7446
21	CMEI Norma von Muller Berneck	Rua José Maria dos Anjos, 50 – Capela Velha	3614-7457
22	EM Profª Ambrósio Iantas	Rua Pau Brasil, 50 – Itaipu	3614-7455
23	EM Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 – Estação	3614-7452
24	CMEI Andreia Pires de Souza (Estação)	Rua Lírio Bonetto, nº 459 - Estação	3614-7469
25	EM Pref Alderico Zanardini Ozório	Rua Carlos de Lima, 160 - Estação	3614-7445
26	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico - Tico, 165 - Jardim Condor	3614-7924
ROTA 02			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
27	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paulo, 600 - Centro	3614-7730
28	EM Terezinha Mariano Theobald	Rua Gumercindo R. Pimenta, nº 76 - Cachoeira	3614-7443
29	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, nº 90 - Tindiquera	3614-7556
30	EM General Celso Daltro Santos	Rua João Bonvim, s/n – Jardim São Sebastião	3614-7433
31	CMEI Pedagoga Jacqueline M Carteli (Maranhão) - **EM OBRAS**	Rua Francisco Drewnik, 60 – Costeira	3614-7811
32	EM Profª Nadir Nepomuceno Pinto	Rua Lucas Wilczak, 32 – Costeira	3614-7437
33	CMEI Aparecida Lopes de Moraes Souza (Planalto)	Rua Antônio Mendes, 54 – Costeira	3614-7916
34	EM Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Bandeira, 3561 – Jardim Planalto	3614-7422

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aeb846d6eb04

35	CMEI Profª Maria Izabel Hempkemaier	Rua Arlai Ozório Vicente, 74 – Costeira	3614-7458
36	EM Dep. João Leopoldo Jacomel**(EM OBRAS)**	Av. Nossa Sra de Fátima, 470 – Costeira	
37	CMEI Costeira	Avenida Minas Gerais, 11 - Costeira	3614-7420
38	CMEI Jihad Hissam Dehaini	Rua Pres. Costa e Silva, 647 - Costeira	3614-7749
39	CMEI Profª Andrea do Carmo Rocha (Santa Clara)	Rua Azaléia, 189 – Campina da Barra	3614-7823
40	EM Profª Balbina Pereira de Souza	Rua Azaléia, nº 170 - Campina da Barra	3614-7746
41	CMEI Profº Sonia Regina	Rua Begônia, 1019 – Jardim Tupi	3614-7561
42	EM Profª Azuréa Busquette Belnoski	Rua Begônia, 1051 – Campina da barra	3614-7544
43	EM Pedro Biscaia	Rua das Flores, nº 1501 - Campina da Barra	3614-7410
44	EM Profª Maria Aparecida S Torres	Rua Maria N Schaustek, 1024 – Campina da Barra	3614-7528
45	CMEI Educadora Gislaine D. R. C. Stocco (Campina da Barra)	Rua das Flores, 670 – Campina da Barra	3614-7854

ROTA 3

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
46	EM Irmã Elizabeth Werka	Rua Rodolpho Hasselmann, nº 531 - Centro	3614-7454
47	CMEI Jardim das Araucárias	Av. Archelau de Almeida Torres, 1203 - Iguaçu	3614-7442
48	EM Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Iguaçu	3614-7430
49	CMAEE - TGD	Av. Archelau de Almeida Torres - Iguaçu	3614-7449
50	CMEI Profª Dorinha Luci M. Trzaskos (Cachoeira)	Rua Antônio Pinho Ribas, 24 – Iguaçu	3614-7425
51	CMEI Veronica Panek Hass	Rua Judith Brunato Cantador, 100 – Costeira	3614-7426
52	EM Elírio Alves Pinto	Rua Luiz Karas, 181 – Jardim Primavera	3614-7427
53	CMEI Educadora Angelina Saas da Silva (Primavera)	Rua Luiz Karas, 111 – Costeira	3614-7921
54	CMEI Profª Gilca Vieira Fiuza	Rua Barigui, 501 - Jardim Shangrilá	3614-7585
55	EM Profª Silda Sally Wille Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 – Iguaçu	3614-7491
56	CMEI Maria Aparecida Paluski Wzoreck (Manoel Bandera)	Rua Amazonas, 82 – Iguaçu	3614-7584
57	CMEI Educadora Maria Cristina dos Santos (Torres)	Rua São Paulo,813 - Iguaçu	3614-7447
58	CMAEE Joelma do Rocio Tulio	R. Maria L. Grabowski Kampa, 70 – Jd Augusta	3614-7616
59	EM Pres Juscelino K. de	Rua Joaquim Tonchak, s/n – Porto das Laranjeiras	3614-7470

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aeb846d6eb04

	Oliveira		
60	CMEI Bronilda Namikata	Rua Felix Klechowicz, 396 – Porto das Laranjeiras	3614-7915
61	CMEI Ester Razzini (Dalla Torre)	Rua Sandro Fialla, 439 – Porto das Laranjeiras	3614-7591
62	EM Papa Paulo VI	Rua Pres Juscelino K. Oliveira, s/n – Passaúna	3614-7465
63	EM Egipciana Swain Paraná	Rua João Túlio, 175 – Passaúna	
64	CMEI Maria de Lourdes da Silva Chagas (Iguatemi)	Rua João Gotfrid, 240 – Boqueirão	3614-7466
65	EM Ibraim Antônio Mansur	Av. Nossa Sra dos Remédios, 1360 – Faz. Velha	3614-7434
66	CMEI Célia B Bialeski – Fazenda Velha	Rua Zulmira dos Santos Galize, 190 – Faz. Velha	3614-7826
67	CMEI São Francisco de Assis	Rua Estela L. Wzorek, 132 – Fazenda Velha	36143430-
ROTA 4			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
68	Esc. do Campo Mun. João Sperandio	Rod. BR 476 Rodovia do Xisto, 12806 km 26 – Rio Abaixinho	3614-7451
69	APAE Edvair Campos	Estrada de Catanduvas, 3680	9 9729-2741
70	Esc. do Campo Mun. Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 - Lagoa Grande	3614-7413
71	CMEI Capinzal	Estrada do Capinzal S/N - Capinzal	3614-7818
72	Esc. do Campo Mun.Presidente Castelo Branco	Rua Capinzal, S/N - Capinzal	3614-7408
73	CMEI Filomena Resner	Estrada do Tietê s/n - Tietê	3614-7742
74	Esc. do Campo Mun. Profª Andrea Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 19469 - Tietê	3614-7444
ROTA 5			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
75	Esc. do Campo Mun. Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 211 - Guajuvira	3614-7411
76	CMEI Maria Arlete Bregenski	Rua Manoel Gonçalves Ferreira, nº 90 - Guajuvira	3614-7918
77	EM Profª Edvino Nowak	Av Independência, 10170 - Rio Verde Acima	3614-7407
78	CMEI Verônica Bohaenko Daneliu	Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselmann, nº 148 - Capela Velha	3614-7440

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aeb846d6eb04

79	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico-Tico, 165 – Jardim Condor	3614-7914
80	CMEI Plínio	Rua Maritaca, 50 – Jardim Plínio	3614-7589
81	CMEI Profª Rosene Rodrigues da Silva	Rua Yoshiaki Nagano, 701 – Capela Velha	3614-7441

***A Secretaria Municipal de Educação conta ainda com estimativa de inauguração e ou readequação de endereço no ano 2026, os quais serão informados com antecedência.**

4.4 O fornecedor **receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**, através de aplicativo de mensagem e/ou e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Alimentação Escolar.
4.4.1 Com a finalidade de priorizar os fornecedores locais será criado um grupo no aplicativo de mensagem para envio da relação dos itens necessários para a execução dos cardápios semanais, garantindo a transparência no processo de compra.

4.5 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

4.6 Os produtos entregues pelos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagens de acordo com o que for solicitado nos pedidos semanais pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.7 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo II serão devolvidos, devendo o fornecedor dar ciência no termo de recusa ANEXO V e substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

4.8 As entregas realizadas pelos Grupos Formais deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;

c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;

d) outras questões de higiene e saúde sanitárias verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aeb846d6eb04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aeb846d6ebb4

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO

Araucária, 27 de maio de 2026.

Para os devidos fins de fiscalização do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, indico a servidora Jamires Soares Bastos da Silva, matrícula nº 20284 para atuar como Fiscal e a servidora Jhessica Milena Gonçalves de Oliveira da Cunha, matrícula n° 20289-2 para atuar como fiscal substituto, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização in loco da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições contidas no Decreto nº 41.768/2024.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO

Assinatura:

Data:

Assinatura:

Data:

SERGIO RICARDO HEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7206b3aa14ffe

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO

Araucária, 27 de maio de 2026.

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, indico o servidor Rafael Soares Lopes, Matrícula nº 10845 para atuar como Gestor de Contrato e a servidora Patricia Joanna de Andrade, Matrícula nº 21961 para atuar como Gestor de Contrato Substituto, com as atribuições de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições contidas no Decreto nº 41.768/2024.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO

Assinatura:

Data:

Assinatura:

Data:

SERGIO RICARDO HEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8577ae260f12c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 92.158/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

Considerando a análise da legalidade do procedimento, realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 530/2026, cujas conclusões adoto como razão de decidir da conveniência e oportunidade da contratação identificada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório, e **AUTORIZO** o seguimento do processo para os fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art.14 da Lei n° 11.947/2009, e Resolução FNDE n° 6/2020, para o **objeto**: "Credenciamento de JUANICE BOSZCZ, agricultora, inscrita no CPF sob n° 063.582.159-14, para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público n° 001/2026, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Extrato de tomate	kg	1.200	21,34	25.608,00
Total	**-**	**-**	**-**	**25.608,00**

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/2023, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3°, § 2°, do Decreto Municipal n°35.639/2021.

SERGIO RICARDO HEY
Secretário Municipal de Educação

41 3614-7450 Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06358215914

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d8d2319a16da

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/08/2026 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 063.582.159-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A8D.AC0F.7559.F519 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa863c6dd3a10

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUANICE BOSZCZ**

CPF/CNPJ: **063.582.159-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:38 do dia 25/08/2026 , com validade até o dia 24/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DzLh1ya09JUOGudbR1fo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85ea64da9d91f

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92.158/2026

A Comissão de Contratação do Município de Araucária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 através de seus membros, instituída pelo Decreto Municipal nº 44.310/2026, oportunidade em que, inicialmente, registre-se que a elaboração dos artefatos de planejamento da contratação é de inteira e exclusiva responsabilidade dos agentes que subscrevem os documentos que compõem o feito e do ordenador de despesas que autorizou a demanda, saliente-se que a competência desta comissão, se limita exclusivamente ao cadastro do procedimento no sistema IPM, não sendo da alçada desta, analisar os artefatos e documentos carreados, o cumprimento de requisitos legais ou formais, tampouco aferir o atendimento aos termos, orientações e eventuais condições do parecer jurídico.

Nesse contexto, também é importante destacar que a modalidade de contratação foi submetida ao controle de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico da municipalidade que, através do parecer n.º 530/2026, anexado a sequência 3, GED 12660004, atestou a adequação da modalidade, a conformidade dos artefatos de planejamento e, em que pese tenha consignado recomendações, concluiu ser juridicamente viável seu prosseguimento à luz dos elementos constantes dos autos.

Contudo, a título de registro, observa-se que foi identificada divergência entre os documentos que compõem a fase de planejamento da contratação. No item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (sequência 6), referente ao Mapeamento dos Riscos, foram relacionados apenas três riscos associados à contratação. Por sua vez, no documento Mapa de Riscos (sequência 7), constam onze riscos mapeados.

Em tempo, registra-se que o parecer jurídico consignou a necessidade de complementação das informações constantes do Termo de Referência, bem como recomendou a elaboração de Termo de Referência específico para cada contratação decorrente da Chamada Pública.

Dito isso, cumpre registrar que a presente manifestação não tem a pretensão de auditar, obstar ou ingerir no processo, mas tão somente apontar e dar ciência à Autoridade competente sobre possíveis inconsistências.

Diante do exposto, **esta Comissão de Contratação** encaminha os autos à autoridade competente para análise, deliberação e adoção das providências cabíveis.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 35.639/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa28b425c09610

DECRETO Nº 44.310, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Araucária em caráter permanente e dá outras providências, conforme especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, Art. 83 da Lei Municipal nº 1.703/2006,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada, a partir de **10 de julho de 2026**, a composição da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Araucária, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I. Geison José Martins, matrícula 20846-1 – Presidente;
II. Ane Caroline Born, matrícula 10512-1 - Membro;
III. André Luiz de Oliveira Paganini, matrícula 20820-1 - Membro;
IV. Gustavo de Araújo Baruffi, matrícula 15259-2 - Membro;
V. Rosane Maria Freitas de Souza, matrícula 10391-1 - Secretária.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação instruir os processos para as contratações diretas especialmente quando se tratar de contratação que envolva mais de um órgão da Administração e os processos de contratação direta que se utilizem do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como processar e julgar licitação para contratação de bens e serviços especiais nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada por no mínimo 03 (três) dos servidores nomeados, excluído o secretário, que não terá o direito a voto.

Art. 4º Na ausência do Presidente um membro presidirá a sessão como Presidente *ad hoc*.

Art. 5º Havendo empate no julgamento, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga o Decreto nº 43.981/2026, mantendo-se regularmente válidos os atos administrativos anteriormente praticados enquanto vigente o referido Decreto.

Prefeitura de Araucária/PR, 10 de julho de 2026

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2026 16:35:33:00:00
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (0177.868.109-35) EM 10/07/2026 16:25

41 3614-1462 Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92.158/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico n.º 530/2026, cujas conclusões adoto como razão de decidir da conveniência e oportunidade da contratação identificada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório, e **AUTORIZO** o seguimento do processo para os fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 14, da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução FNDE n.º 6/2020, para o **objeto**: "Credenciamento de JUANICE BOSZCZ – agricultora, inscrita no CPF sob o n.º 063.582.159-14, para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026", observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Extrato de tomate	Kg	1.200	R$ 21,34	**R$ 25.608,00**

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 35.639/2021.

SERGIO RICARDO HEY
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf169f67fc6bba

41 3614-1462 Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária - PR

Processo nº 92158/2026

DESPACHO

À SMED - NAF

I) Segue o despacho da Comissão de Contratação, juntado ao anexo 21 do presente processo, para ciência do Sr. Secretário;

II) Registre-se que enquanto o PA estava sob análise da Comissão de Contratação, foram consultados os portais e geradas as certidões (comprovantes anexados), porém compete à secretaria requerente diligenciar a qualquer momento, inclusive antes ou durante a formalização da contratação, se o fornecedor permanece apto para o fornecimento, pois conforme consta no Art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21 "... a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta";

III) Efetuada a juntada ao anexo 22, do ato que autoriza a contratação direta por Dispensa de licitação - devidamente numerado, remeto para que seja detalhadamente conferido e ratificado, em seguida assinado pelo Sr. Secretário, com certificado ICP, em atendimento ao Art. 125 do Decreto nº 39.132/2023 "Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil";

IV) Ressaltamos que conforme estipula a Lei 14.133/21, o prazo legal para publicação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da lavratura do ato, no entanto, solicitamos a maior celeridade possível na tramitação a fim de evitar eventuais entraves nos cadastros dos processos das demais Secretarias;

V) Após assinado, retornar o processo diretamente ao meu usuário, para a finalização do cadastro e envio à publicação.

Araucária, 28/08/2026 09:52

ROSANE MARIA FREITAS DE SOUZA
PGM - DLC - COMPRAS E CADASTROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a14a858884a9